



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 39/2026

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: <b>ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.</b>	
Responsável pela Demanda: <b>VINICIUS FEZER MARTINS</b>	
E-mail: <b>administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br</b>	Telefone Fixo: <b>(28)3547-1356</b>
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Titular: <b>ENZA VIEIRA DE AMARAL</b> Suplente: <b>FRANCISCO DE ASSIS SOUZA ALVES</b>	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )
SERVIÇO CONTINUADO ( )	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( X )
OBRA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )
<p><b>CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA LUCIANO CARLOS DARÉ , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.079.077/0001-02, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SHOW DO LUCIANO DARÉ, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA PORTUGÁLIA EM CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. O SHOW OCORRERÁ NO DIA 05/06/2026 (SEXTA-FEIRA), ÀS 19:00H E NO DIA 06/06/2026 (SÁBADO), ÀS 19:00H, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H (DUAS HORAS), NA PRAÇA OSVALDO MELO RIGO- CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.</b></p>	
<p>O Município de Conceição do Castelo, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo promoverá a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. Trata-se de uma festa tradicional do Município, que movimentava o comércio e os interesses do Município, seja através do fomento às vendas, seja fomentando as atividades locais, sem perder de vista o desenvolvimento do turismo na cidade ou região.</p> <p>A Festa da Portugália apresenta-se, pois, como marca do Município de Conceição do Castelo e alternativa de entretenimento e integração da população e desenvolvimento do turismo. É o evento que se destaca dentre os realizados no município.</p> <p>Por se tratar de festa que busca manter a tradição e a cultura do município, as autoridades sempre buscam atender, em sua maioria, este público, qual seja,</p>	



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.go.br](http://www.conceicaodocastelo.es.go.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

prioriza-se atrações voltadas a tradição italiana e serenatas. Ademais, sempre busca-se ter na programação da festa, atrações regionais e culturais.

A contratação da empresa em questão é para realização de show do **Luciano Daré**, durante a programação da Festa da Portugalia. O show ocorrerá no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ademais, a contratação em tela atende aos **princípios da razoabilidade e economicidade**, tendo em vista que o valor apresentado mantém o preço médio de mercado, conforme se observa das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos.

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo/ES, 08 de maio de 2026.

**VINICIUS FEZER MARTINS**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Cultura e Turismo**  
**Portaria nº 149/2025**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública de show do **LUCIANO DARÉ**, durante a programação da Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.

**ETP Nº 37/2026**

**Data da Elaboração:** 08/05/2026

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.
- Servidor: Vinicius Fezer Martins.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O Município de Conceição do Castelo, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo promoverá a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. Trata-se de um evento Cultural que movimenta o comércio e os interesses do Município, seja através do fomento às vendas, promovendo atividades culturais, sem perder de vista o desenvolvimento do turismo na cidade ou região.

A Festa da Portugália apresenta-se, pois, como marca cultural, e alternativa de entretenimento e integração da população e o desenvolvimento da cultura e o turismo.

Criando experiências de lazer, união e diversão que fortalecem a convivência dos munícipes e encantam os turistas que se hospedam no município.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):



Os requisitos da contratação seguirão as obrigações da contratada que, de praxe, são listadas nos termos de referência que subsidiam os pedidos de licitação e de contratação direta.

Além das obrigações acima mencionadas, neste caso, o contratado deverá se obrigar ainda ao seguinte:

- O show deverá ter duração mínima de 02:00h (duas horas);
- O valor da proposta deverá cobrir: Cachê da banda, logística e alimentação.
- O pagamento será realizado após a realização do show musical.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

Para fins de análise de outras alternativas de atrações musicais existentes no mercado, que pudessem atender ao gosto do público característico da festa em questão e estivesse compatível com o orçamento municipal disponível para tanto, o Município buscou informações pertinentes através de pesquisa prévia para possíveis contratações de bandas, cantores e duplas para compor a programação da Festa da Portugália através de telefonemas, consultas às redes sociais de artistas, consulta com outros órgãos públicos, dentro do Estado do Espírito Santo, enfatizando sempre que cada uma delas apresentam características próprias que as distinguem de todas as outras, seja de carisma e atenção ao público, seja de entonação de voz, ritmo musical, número de visualizações e de popularidade em plataforma de streaming. Ao final, deparou-se com algumas opções cujas agendas já estavam comprometidas para a data prevista e outras, cujos valores de cachê não estavam compatíveis com a dotação orçamentária reservada para tanto, por esta municipalidade.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

A partir do levantamento de mercado acima apontado, chegou-se à conclusão de que um show **do LUCIANO DARÉ**, como o cantor em questão atenderá as necessidades do evento, trazendo público a nível regional, para o município, sem possuir o custo elevado de outros nomes, acima citados.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

Portanto, conclui-se que, atendendo aos princípios da **razoabilidade e economicidade**, bem como, buscando por uma atração regional cujo estilo musical e perfil profissional possivelmente agrade o público em geral da festa, aliado à disponibilidade de agenda para o dia pretendido, viu-se que a única opção disponível para realizar o show seria do **LUCIANO DARÉ**, o qual conta com a apresentação consagrada pela crítica, perfazendo assim, um show de grande diversidade, vez que somente o referido cantor possui as características artísticas que dão a ele tal reconhecimento.

Portanto, o Município apurou que a contratação do Luciano Daré, para apresentação da Festa da Portugália, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mostrou-se compatível com o atendimento ao interesse público local e ao objetivo que se pretende atingir com a contratação.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Tendo em vista a natureza da contratação, a quantidade a ser contratada caracteriza-se por apresentação única, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Expõe-se ainda que, o **valor da referida contratação** perfaz o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Neste caso, insta aclarar que as Notas Fiscais anexadas à presente solicitação justificam o valor médio de mercado:

Nº da Nota Fiscal	Data de realização do Show	Cidade	Valor
53	20/10/2025	Conceição do Castelo, ES	R\$ 6.000,00
49	03/08/2025	Marechal Floriano, ES	R\$ 5.000,00
67	07/05/2026	Domingos Martins, ES	R\$ 6.000,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

Através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, torna-se possível observar que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado e está dentro da média de preço cobrada, sendo visível que os valores das notas fiscais apresentadas de shows realizados no ano de 2025 e neste ano de 2026, aludem o Poder Público atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

É possível também notar o preço médio de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em anexo ao processo, onde mostra os valores contratados por alguns municípios.

É interessante ressaltar, que o cantor reside em Domingos Martins/ES, sendo assim custos com logística e alimentação para a realização do evento em outro município. Também é importante frisar que nesta data em questão, é concorrido, por conta de vários eventos neste período do ano, dentro e fora do Estado. O que faz a concorrência pelas atrações artísticas serem alta.

Com o intuito de conferir maior robustez à avaliação dos preços e mitigar eventuais riscos de sobrepreço, a Administração realizou consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme documentos juntados aos autos. Esta pesquisa permitiu identificar valor da média, de **R\$ 5.666,66**, o que reafirma em relação as notas fiscais apresentadas. Ora, a apresentação se encontra dentro dos parâmetros de mercado.

Importa destacar que o segmento de apresentações artísticas possui características comerciais específicas, regidas pela lei da oferta e da demanda, que afetam diretamente a formação de preços. A sazonalidade é um fator determinante, sendo que, em determinados períodos do ano, a demanda por artistas específicos sofre elevação considerável.

Além disso, o cantor em questão fará duas apresentações em dias diferentes, com o valor total de R\$ 8.000,00. Conforme em anexo a proposta comercial.

Diante de todo o exposto, considerando os parâmetros mercadológicos, a sazonalidade, a logística envolvida e as práticas comuns do setor artístico, resta devidamente justificado que o valor proposto para a presente contratação está em



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da eficiência, não havendo, portanto, qualquer indício de sobrepreço ou prática lesiva ao erário.

Assim sendo, torna-se inegável que a empresa ora em comento é a única a prestar os shows do **LUCIANO DARÉ**, o qual conta com a apresentação consagrada pela crítica e cultura perfazendo assim, um show de grande diversidade, vez que somente o referido cantor possui as características artísticas que dão a ele tal exclusividade.

Portanto, fica aqui justificada a solicitação de contratação direta por inexigibilidade de licitação, levando em consideração a exclusividade dos serviços prestados pela empresa, sendo essa a única fornecedora dos shows do cantor.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O parcelamento da solução **NÃO** se mostra possível. Mais uma vez é importante frisar que, pela natureza da contratação, a quantidade a ser contratada caracteriza-se por apresentação única, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.

Informo que o pagamento será realizado após a realização do show musical, e o valor da apresentação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Haverão outras contratações que guardam uma certa relação/afinidade com o objeto desta contratação.

Para a prestação dos serviços de realização do show musical do **LUCIANO DARÉ** será necessária a contratação de serviços de palcos, sonorização, iluminação, geradores e serviço de segurança (apoio).



Os objetos acima citados estão licitados.

O recolhimento do ECAD também será de responsabilidade da contratante.

#### **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):**

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, tem-se que a presente contratação direta por inexigibilidade da empresa, está enquadrada no último anexo da Lei nº 2.875/2025, ressaltando a dotação orçamentária disponível para contratações deste caráter.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

Assim, para que se demonstre os ganhos diretos e indiretos da presente contratação, ressalta-se que o cantor Luciano Daré é conhecido regionalmente, assim, a inclusão da apresentação do cantor na Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES fomentará o turismo, lazer e a economia do município, tendo em vista que atrairá pessoas de toda a região, além de valorizar a cultura local e regional.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

A prestação dos serviços será realizada diretamente pelos artistas contratados com a logística ofertada pelo Município. Dessa forma, não haverá necessidade de adequação do ambiente para a prestação dos serviços, objeto deste Estudo, salvo as contratações correlatas acima referenciadas.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

A contratação pretendida não possui impacto ambiental, pois as atitudes sustentáveis no uso dos recursos públicos empregados e recursos materiais eficientes estão de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Ressalta-se ainda que essa contratação atinge o tema social, ambiental,



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

econômico e institucional dos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável – ODS.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara que esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar e consoante o inciso XIII, do art. 7º do Decreto nº 4.233/2022:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 08 de maio de 2026.

**VINICIUS FEZER MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Cultura e Turismo  
Portaria nº 149/2025



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo GED n. 6061/2026

Protocolo GED n. 6663/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **LUCIANO CARLOS DARÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.079.077/0001-02**, a qual será responsável pela realização de show do **LUCIANO DARÉ**, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LUCIANO CARLOS DARE; CNPJ nº 23.079.077/0001-02; ENDEREÇO: EST SAO PAULO DE ARACE, S/N, BAIRRO: ARACE, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CEP: 29.278-000.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show com o <b>LUCIANO DARÉ</b> durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo-Centro, Conceição do Castelo/ES.	SERV.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022. **O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

**1.4** Os prazos de execução são os indicados no cronograma físico e financeiro. O pagamento deverá ser efetuado após a realização do show.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida contratação direta por inexigibilidade da empresa **LUCIANO CARLOS DARE**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.079.077/0001-02**, com fulcro na Lei 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, o qual garante que na contratação de profissional do setor artístico, torna-se inexigível a licitação, já que não existe a possibilidade de competição.

Desta forma, insta aduzir que, a empresa em questão será contratada para realizar show do **LUCIANO DARÉ**, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES.

Dado isto, a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo necessita apoiar a execução do evento, visando fomentar o lazer, a cultura e a interação, trazendo para os participantes shows de artistas como do Luciano Daré.

No que diz respeito ao Contrato de Exclusividade da Empresa, esclarece-se que não há necessidade de apresentação de instrumento contratual de exclusividade, tendo em vista que o próprio artista é o representante legal e responsável pela empresa que realiza seu agenciamento e representação artística. Destaca-se, ainda, que a empresa possui experiência e atuação consolidada no mercado, detendo plena



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

capacidade técnica e profissional para a execução dos serviços relacionados à carreira artística do representado.

Dentro desse contexto, fica explícito que a apresentação do cantor trará certo prestígio ao evento, possibilitando uma participação e interação dos munícipes.

### 2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Expõe-se ainda que, o **valor da referida contratação** perfaz o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Neste caso, insta aclarar que as Notas Fiscais anexadas à presente solicitação justificam o valor médio de mercado:

Nº da Nota Fiscal	Data de realização do Show	Cidade	Valor
53	20/10/2025	Conceição do Castelo, ES	R\$ 6.000,00
49	03/08/2025	Marechal Floriano, ES	R\$ 5.000,00
67	07/05/2026	Domingos Martins, ES	R\$ 6.000,00

Através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, torna se possível observar que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado e está dentro da média de preço cobrada, sendo visível que os valores das notas fiscais apresentadas de shows realizados no ano de 2025 e neste ano de 2026, aludem o Poder Público atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

É possível também notar o preço médio de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em anexo ao processo, onde mostra os valores contratados por alguns municípios.

É interessante ressaltar, que o cantor reside em Domingos Martins/ES, sendo assim custos com logística e alimentação para a realização do evento em outro município. Também é importante frisar que nesta data em questão, é concorrido, por



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

conta de vários eventos neste período do ano, dentro e fora do Estado. O que faz a concorrência pelas atrações artísticas serem alta.

Com o intuito de conferir maior robustez à avaliação dos preços e mitigar eventuais riscos de sobrepreço, a Administração realizou consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme documentos juntados aos autos. Esta pesquisa permitiu identificar valor da média, de **R\$ 5.666,66**, o que reafirma em relação as notas fiscais apresentadas. Ora, a apresentação se encontra dentro dos parâmetros de mercado.

Importa destacar que o segmento de apresentações artísticas possui características comerciais específicas, regidas pela lei da oferta e da demanda, que afetam diretamente a formação de preços. A sazonalidade é um fator determinante, sendo que, em determinados períodos do ano, a demanda por artistas específicos sofre elevação considerável.

Além disso, o cantor em questão fará duas apresentações em dias diferentes, com o valor total de R\$ 8.000,00. Conforme em anexo a proposta comercial.

Diante de todo o exposto, considerando os parâmetros mercadológicos, a sazonalidade, a logística envolvida e as práticas comuns do setor artístico, resta devidamente justificado que o valor proposto para a presente contratação está em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da eficiência, não havendo, portanto, qualquer indício de sobrepreço ou prática lesiva ao erário.

Assim sendo, torna-se inegável que a empresa ora em comento é a única a prestar os shows do **LUCIANO DARÉ**, o qual conta com a apresentação consagrada pela crítica e cultura perfazendo assim, um show de grande diversidade, vez que somente o referido cantor possui as características artísticas que dão a ele tal exclusividade.

Portanto, fica aqui justificada a solicitação de contratação direta por inexigibilidade de licitação, levando em consideração a exclusividade dos serviços prestados pela empresa, sendo essa a única fornecedora dos shows do cantor.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

### 3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os produtos contratados deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços, conforme abaixo:

Item	Especificações	Prazo de execução	Local de execução
01	Show do <b>LUCIANO DARÉ</b> , durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.	Show ocorrerá no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h, e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas).	Praça Osvaldo Melo Rigo-Centro, Conceição do Castelo/ES

### 4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4.2. Eventos de grande porte e com artistas consagrados têm o potencial de atrair grandes públicos, gerando efeitos positivos na economia local. A contratação de artistas de renome pode estimular o comércio local (hotéis, restaurantes, transporte), além de contribuir para a movimentação da economia criativa e cultural. Tais efeitos são fundamentais para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso II

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

pública; Joel de Menezes Niebuhr esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo [...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. Já Ronny Charles, cotejando a nova lei de licitações, explica que a inexigibilidade não decorre da espécie de profissional, ou seja, o artista, mas sim da inviabilidade de determinar critérios objetivos: A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo. Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta. O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. São comuns as denúncias de contratações de um mesmo



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades. Sobre o valor da contratação, basta lembrar que, mesmo quando inexigível a contratação, é necessária a apresentação de justificativa do preço.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1** Sustentabilidade:

**6.1.2** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**6.1.3** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**6.1.4** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**6.1.5** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**6.1.6** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

**6.1.7** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**6.1.8** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**6.1.9** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**6.1.10** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**6.1.11** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**6.1.12** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**6.1.13** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**6.1.14** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**6.1.15** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**6.1.16** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**6.1.17** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.1.18** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.1.18.1** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**6.1.18.2** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

**6.1.19** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.1.20** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1.** O serviço deverá ser executado no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas) .

**7.2.** Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo sujeito a multa contratual, **referente a 50% do valor do show em caso de não aparecimento para execução do serviço sem a comunicação prévia.**

**7.3.** Os serviços serão recebidos no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), Às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos até o horário do show, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

**7.7.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir os serviços a tempo do show.

**7.8.** Em caso de atraso por parte da contratada, para a realização do show musical, a empresa deverá apresentar uma justificativa plausível, sendo considerado não comparecimento da banda em atraso superior a 2 (duas) horas, e sujeito a multa contratual informada no item 7.2.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.1** O pagamento deverá ser efetuado após a realização do show musical;

**8.1.2** Os serviços serão executados na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES;

**8.1.3** Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

**8.1.4** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.5** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES..

**8.1.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.9** A administração ficará encarregada de providenciar, coordenar e assegurar a disponibilidade dos serviços de infraestrutura necessários à realização do evento, tais



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

como: Palco, sonorização, iluminação, geradores de energia e serviço de segurança (apoio).

### **8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;

**8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

**8.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.5** O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante.

**8.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

**8.1.8** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

**8.1.9** A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação dos serviços.

### **9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

- 9.1** Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.3.1** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

**9.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento pelo serviço de apresentação musical será efetuado após a realização do show musical, devendo a empresa apresentar toda a documentação fiscal exigida por lei para fins de quitação.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município e informado pelo setor de contabilidade.

Conceição do Castelo, ES, 08 de maio de 2026.

### **VINICIUS FEZER MARTINS**

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Justifica-se a referida contratação por inexigibilidade da empresa **LUCIANO CARLOS DARÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.079.077/0001-02**, com fulcro na Lei 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, o qual garante que na contratação de profissional do setor artístico, torna-se inexigível a licitação, já que não existe a possibilidade de competição.

Desta forma, insta aduzir que, a empresa em questão será contratada para realizar um show do **LUCIANO DARÉ**, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES.

Dado isto, a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo necessita apoiar a execução do evento, visando fomentar o turismo, a cultura do Município e a integração da população em geral, trazendo para os munícipes atrações como **LUCIANO DARÉ**.

No que se refere a este evento em Conceição do Castelo/ES, deve ser considerado tratar-se de um evento tradicional que almeja reavivar a cultura, o lazer, a integração e a essência das tradições.

Em questão a contratação desse show do Luciano Daré salienta abrilhantar e fazer a interação do público ao evento. Com toda certeza, isso irá elevar a expectativa e credibilidade com o público, atraindo os visitantes e munícipes que aqui residem.

No que diz respeito ao Contrato de Exclusividade da Empresa, esclarece-se que não há necessidade de apresentação de instrumento contratual de exclusividade, tendo em vista que o próprio artista é o representante legal e responsável pela empresa que realiza seu agenciamento e representação artística. Destaca-se, ainda, que a empresa possui experiência e atuação consolidada no mercado, detendo plena



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.go.br](http://www.conceicaodocastelo.es.go.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

capacidade técnica e profissional para a execução dos serviços relacionados à carreira artística do representado.

Dentro desse contexto, fica explícito que a apresentação do cantor trará certo prestígio ao evento, possibilitando uma participação e interação dos munícipes em geral, de todas as idades, fomentando a cultura e o turismo do município.

Expõe-se ainda que, o **valor da referida contratação** perfaz o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Neste caso, insta aclarar que as Notas Fiscais anexadas à presente solicitação justificam o valor médio de mercado:

Nº da Nota Fiscal	Data de realização do Show	Cidade	Valor
53	20/10/2025	Conceição do Castelo, ES	R\$ 6.000.00
49	03/08/2025	Marechal Floriano, ES	R\$ 5.000,00
67	07/05/2026	Domingos Martins, ES	R\$ 6.000,00

Através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, torna se possível observar que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado e está dentro da média de preço cobrada, sendo visível que os valores das notas fiscais apresentadas de shows realizados no ano de 2025 e neste ano de 2026, aludem o Poder Público atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

É possível também notar o preço médio de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em anexo ao processo, onde mostra os valores contratados por alguns municípios.

É interessante ressaltar, que o cantor reside em Domingos Martins/ES, sendo assim custos com logística e alimentação para a realização do evento em outro município. Também é importante frisar que nesta data em questão, é concorrido, por conta de vários eventos neste período do ano, dentro e fora do Estado. O que faz a concorrência pelas atrações artísticas serem alta.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.go.br](http://www.conceicaodocastelo.es.go.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

---

Com o intuito de conferir maior robustez à avaliação dos preços e mitigar eventuais riscos de sobrepreço, a Administração realizou consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme documentos juntados aos autos. Esta pesquisa permitiu identificar valor da média, de **R\$ 5.666,66**, o que reafirma em relação as notas fiscais apresentadas. Ora, a apresentação se encontra dentro dos parâmetros de mercado.

Importa destacar que o segmento de apresentações artísticas possui características comerciais específicas, regidas pela lei da oferta e da demanda, que afetam diretamente a formação de preços. A sazonalidade é um fator determinante, sendo que, em determinados períodos do ano, a demanda por artistas específicos sofre elevação considerável.

Nota-se que, considerando o valor de um show individual é de R\$ 6.000,00, a empresa em questão apresentou proposta no valor de R\$ 8.000,00 para a realização de duas apresentações em dias distintos neste evento, o que evidencia vantajosidade econômica para o Município.

Diante de todo o exposto, considerando os parâmetros mercadológicos, a sazonalidade, a logística envolvida e as práticas comuns do setor artístico, resta devidamente justificado que o valor proposto para a presente contratação está em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da eficiência, não havendo, portanto, qualquer indício de sobrepreço ou prática lesiva ao erário.

Portanto, fica aqui justificada a solicitação de contratação direta por inexigibilidade de licitação, levando em consideração a exclusividade dos serviços prestados pela empresa, sendo essa a única fornecedora dos shows do cantor.

Conceição do Castelo/ES, 08 de maio de 2026.

**VINICIUS FEZR MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Cultura e Turismo



## **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

---

Portaria nº 149/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

### **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE RESPONSABILIDADE PARA PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE ARTÍSTICA.**

Eu, **ENZA VIEIRA DE AMARAL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº [REDACTED] na qualidade de responsável técnico pela elaboração do processo administrativo atinente à inexigibilidade de licitação destinada à contratação artística do **LUCIANO DARÉ**, venho, por meio desta declaração, **atestar**, sob as penas previstas na legislação vigente, que procedi à minuciosa análise e verificação dos valores apresentados pelo respectivo prestador de serviços.

Nesse contexto, afirmo que as notas fiscais acostadas ao referido processo expressam adequadamente os recentes valores praticados pelo artista/banda em apresentações realizadas tanto no âmbito público quanto no privado, corroborando, assim, a proporcionalidade entre os valores apresentados e a consagração artística e notoriedade do contratado por mim devidamente justificadas e embasadas por meio das comprovadas médias de público dos shows a que aludem as notas de preços utilizados, bem como pelas fotos, cartazes, anúncios, participações e quaisquer outras informações relevantes que possam ser utilizadas, encontrando-se, portanto, em perfeita consonância com os parâmetros mercadológicos vigentes.

Declaro, adicionalmente, plena ciência das implicações legais cabíveis caso se constate por meios próprios ou por apurações decorrentes de denúncias, em qualquer tempo, pagamento indevido a terceiros que não disponham de vínculo exclusivo com o artista, eventual ocorrência de sobrepreço, fraude, má-fé ou qualquer outro ato lesivo ao interesse da Administração Pública Municipal, comprometendo-me integralmente com as responsabilidades administrativa, civil e penal, conforme estabelecidas na legislação aplicável.

Por corresponder integralmente à realidade, firmo a presente declaração.

Conceição do Castelo/ES, 08 de maio de 2026.

**ENZA VIEIRA DE AMARAL**  
**Chefe da Divisão de Cultura e Turismo**  
**Portaria nº 087/2025**



Última atualização 02/06/2026

**Local:** Conceição do Castelo/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

**Unidade executora:** 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 006061/2026

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026    **Data de assinatura:** 02/06/2026    **Vigência:** de 02/06/2026 a 31/12/2026

**Id contrato PNCP:** 27165570000198-2-000036/2026    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27165570000198-1-000060/2026](#)

**Fruto de adesão?** Não    **Tem Remanejamento:** Não

**Objeto:**

realizacao de um show do LUCIANO DARE, durante aFesta da Portugalia em Conceicao do Castelo/ES.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 16.000,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 23.079.077/0001-02    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LUCIANO CARLOS DARE 01542317703

**Empenhos**

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## —Proposta de Show

*Luciano Daré*

SEGUE ATRAVÉS DESTA, PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL:

PROPOSTA COMERCIAL:

Proposta comercial referente aos shows musicais do Cantor Luciano Daré & Banda para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, elaborada por Luciano Carlos Daré CPF: [REDACTED] Representante da empresa Luciano Carlos Daré [REDACTED] CNPJ: 23.079.077/0001-02.

Orçamento dos shows para a 5ª Festa Portugália de Conceição do Castelo, que serão realizados nos Dias 05 e 06 de Junho de 2026 com horários a serem confirmados.

Duração dos Shows de 02h (Duas horas / Cada).

Já incluso no valor os gastos de transporte, impostos e alimentação.

CUSTOS:

- Alimentação: R\$: 400,00
- Transporte: R\$: 1.000,00
- Cachês Integrantes da Banda: R\$6.600,00

VALOR TOTAL DOS SHOWS: R\$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais).

  
[REDACTED]  
Luciano Carlos Daré [REDACTED]  
São Paulo de Aracê, Domingos Martins - ES - 04 de Maio de 2026

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.079.077/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>EST SAO PAULO DE ARACE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.278-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARACE</b>	MUNICÍPIO <b>DOMINGOS MARTINS</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANOCDARE@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(28) 9955-9084</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **15:48:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

LUCIANO CARLOS DARE

**CPF**

[REDACTED]

**CNPJ**

23.079.077/0001-02

**Data de Abertura**

17/08/2015

**Nome Empresarial**

23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE

**Capital Social**

30.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

17/08/2015

## Endereço Comercial

**CEP**

29278-000

**Logradouro**

ESTRADA SAO PAULO DE ARACE

**Número**

SN

**Bairro**

ARACE

**Município**

DOMINGOS MARTINS

**UF**

ES

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

17/08/2015

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Jardineiro(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

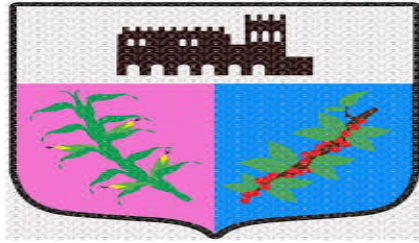
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão Negativa de Débitos**  
**Nº 1478/2026**

Certifico, para os devido fins que:

**LUCIANO CARLOS DARE** [REDACTED]

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: **23.079.077/0001-02**

Endereço: **Estacionamento SAO PAULO DE ARACE NºSN, - ARACE - Domingos Martins-ES CEP: 29278-000**

Até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

**Chave de Validação WEB:17fde99a**

Esta certidão possui **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Conceição do Castelo/ES, Segunda-feira, 11 de Maio de 2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000584863

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.079.077/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/05/2026**, válida até **03/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0011.8F3F.9990.9A30**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE

**CNPJ:** 23.079.077/0001-02

**Data de Expedição:** 05/05/2026 11:01:02

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025998860 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE**  
**CNPJ: 23.079.077/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:49 do dia 05/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2026.

Código de controle da certidão: **957C.BD7E.3F75.43C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.079.077/0001-02  
**Razão Social:** 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE  
**Endereço:** EST SAO PAULO DE ARACE SN / ARACE / DOMINGOS MARTINS / ES / 29278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2026 a 19/05/2026

**Certificação Número:** 2026042003443490717253

Informação obtida em 05/05/2026 10:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.079.077/0001-02

Certidão nº: 45956773/2026

Expedição: 05/05/2026, às 10:58:53

Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.079.077/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CNPJ: 27.150.556/0001-10 - Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 8216/2026

Certifico, para os devido fins que:

**LUCIANO CARLOS DARE** [REDACTED]

CPF/CNPJ: **23.079.077/0001-02**

Endereço: Nº - - - - CEP:

Que em nome do requerente, até a presente data, não existe nesta repartição qualquer débito ou dívida ativa referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

Chave de Validação WEB: **7833e54d**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Quarta-feira, 6 de Maio de 2026

VALIDADE: **05/07/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**Chave de Acesso da NFS-e**

3201902222307907700010200000000005325100659631000



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**Número da NFS-e**  
53

**Competência da NFS-e**  
20/10/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
20/10/2025 15:56:30

**Número da DPS**  
71

**Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**  
20/10/2025 15:56:30

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

23.079.077/0001-02

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

(28) 9955-9084

**Nome / Nome Empresarial**

23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE

**E-mail**

LUCIANOCDARE@GMAIL.COM

**Endereço**

SAO PAULO DE ARACE, SN, ARACE

**Município**

Domingos Martins - ES

**CEP**

29278-000

**Simple Nacional na Data de Competência**

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

27.165.570/0001-98

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

**E-mail**

-

**Endereço**

JOSE GRILO, 426, CENTRO

**Município**

Conceição do Castelo - ES

**CEP**

29370-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Conceição do Castelo - ES

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Show Musical de Luciano Daré nos dias 18 e 19 de Outubro de 2025 na 6ª Farra do Tropeiro.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Domingos Martins - ES

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 6.000,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

-

**Alíquota Aplicada**

-

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**CP**

-

**CSLL**

-

**PIS**

-

**COFINS**

-

**Retenção do PIS/COFINS**

-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 6.000,00

**Desconto Condicionado**

R\$

**Desconto Incondicionado**

R\$

**ISSQN Retido**

-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**

R\$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 6.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Chave de Acesso da NFS-e**

32019022223079077000102000000000004925082946595843



<b>Número da NFS-e</b> 49	<b>Competência da NFS-e</b> 03/08/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 06/08/2025 15:03:53
<b>Número da DPS</b> 67	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 06/08/2025 15:03:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 23.079.077/0001-02	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (28) 99955-9084
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE		<b>E-mail</b> lucianocdare@gmail.com	
<b>Endereço</b> SAO PAULO DE ARACE, SN, ARACE		<b>Município</b> Domingos Martins - ES	<b>CEP</b> 29278-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 39.385.927/0001-22	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> RUA DAVI CANAL, 57, SEDE		<b>Município</b> Marechal Floriano - ES	<b>CEP</b> 29255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Marechal Floriano - ES	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> SHOW MUSICAL DE LUCIANO DARE NO XVI ENCONTRO DA CULTURA ITALIANA DE ARAGUAIA NO DIA 03/08/2025.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Marechal Floriano - ES	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 5.000,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 5.000,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 5.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**Chave de Acesso da NFS-e**

3201902222307907700010200000000006726058884145689



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**Número da NFS-e**  
67

**Competência da NFS-e**  
07/05/2026

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
07/05/2026 15:04:32

**Número da DPS**  
7

**Série da DPS**  
70000

**Data e Hora da emissão da DPS**  
07/05/2026 15:04:32

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

23.079.077/0001-02

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

(28) 9955-9084

**Nome / Nome Empresarial**

23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE

**E-mail**

LUCIANOCDARE@GMAIL.COM

**Endereço**

ESTRADA SAO PAULO DE ARACE, SN, ARACE

**Município**

Domingos Martins - ES

**CEP**

29278-000

**Simplex Nacional na Data de Competência**

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

30.733.810/0001-18

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

HOTEL DE LAZER Pousada DOS PINHOS LTDA

**E-mail**

-

**Endereço**

BR 262, SN, KM: 90,, ARACE

**Município**

Domingos Martins - ES

**CEP**

29278-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Domingos Martins - ES

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Show Musical de Luciano Daré & Banda na Adega do Hotel Pousada dos Pinhos no dia 14 de Fevereiro de 2026

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Domingos Martins - ES

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 6.000,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

-

**Alíquota Aplicada**

-

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**Contribuição Previdenciária - Retida**

-

**Contribuições Sociais - Retidas**

-

**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**

-

**PIS - Débito Apuração Própria**

-

**COFINS - Débito Apuração Própria**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 6.000,00

**Desconto Condicionado**

-

**Desconto Incondicionado**

-

**ISSQN Retido**

-

**Total das Retenções Federais**

-

**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 6.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

## DADOS BANCÁRIOS:



*PIX:*



LUCIANO CARLOS DARÉ





LD

# LUCIANO DARÉ

Release musical



@lucianocdare



(28) 99955-9084

# SOBRE

## LUCIANO DARÉ

O cantor começou a sua atividade musical bem cedo, aos 12 anos de idade, quando ganhou de seu pai o seu primeiro violão. A princípio, tocando na Igreja (assim como a maioria dos músicos) e, depois passou a atuar nos palcos, tocando e cantando em Bandas Musicais; Teclado e Voz na Versão solo; Duplas com outros parceiros e etc.

**Cantor de estilos musicais variados como MPB, Pop Rock, Sertanejo, Forró, Moda de Viola, internacional e Italianas.**

Durante estes mais de 30 anos de carreira, já se apresentou em diversos Eventos, como a Festa da Polenta, em Venda Nova do Imigrante; Festa Italemanha, em Marechal Floriano; Festa do Morango, em Pedra Azul; Festa da Uva e do Vinho, em São Bento de Urânia; Festival de Inverno, em Domingos Martins; Alfredo Chaves; Araguaia; Castelo; Festa Portugália, em Conceição de Castelo; Festa Italiana, em Nova Venécia; Festa da Verdura, em São Paulo de Aracê; assim como em várias outras comunidades. Como também, em vários Hotéis da região, em Bares, Restaurantes e Festas Particulares **dentro do estado e até mesmo fora dele**, em Teixeira de Freitas, Bahia e outros.

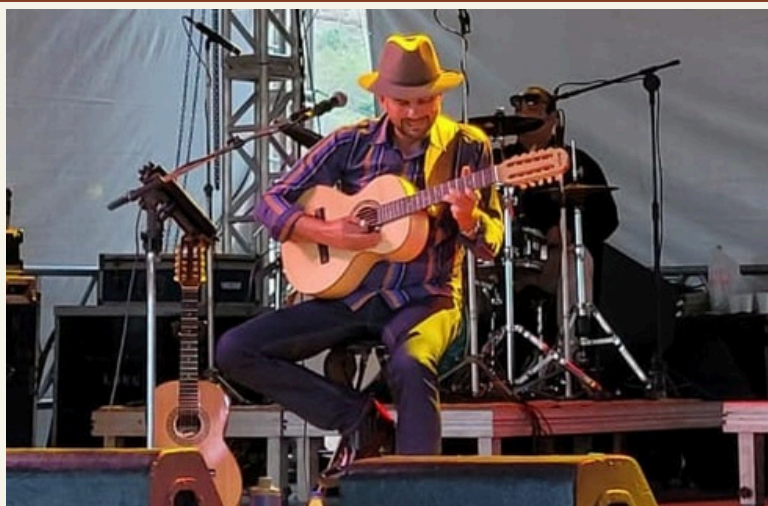


# TEMOS O SHOW IDEAL PARA O SEU EVENTO

Com um repertório de músicas que tocam a alma, **Luciano Daré** promete uma experiência única e inesquecível para os fãs da boa música. Por onde passa com a sua banda, o cantor leva alegria e movimento!



**SHOW ITALIANO**



**MODA DE VIOLA**



**ESTILOS VARIADOS,  
INCLUINDO MPB, FORRÓ,  
POP ROCK, SERTANEJO,  
MODA DE VIOLA  
INTERNACIONAIS ENTRE  
OUTRAS.**



# SHOWS REALIZADOS



Show Italiano, na Festa da Polenta, em VNI.



# SHOWS REALIZADOS





# SHOWS REALIZADOS



Festa Portugália, em Conceição do Castelo.



# CARTAZES



**4ª FESTA PORTUGÁLIA 2023**

**02 E 03 JUNHO**

**Portugália**

**02 JUNHO**  
19H - MUSICAL LUSO ITALIANO  
PRÇA OSVALDO DE MELO R900  
22H - BALE DA RAINHA COM JACKSON LIMA  
SALA DE FESTA LOJA MAÇONICA CASTELO DAS ACAÇIAS

**03 JUNHO**  
20H - SERENATA PORTUGUESA COM LUCIANO DARÉ  
SALA DO POSTO PARATI ATE A PRÇA OSVALDO DE MELO R900  
21H - APRESENTAÇÃO MUSICAL LUSO ITALIANO  
PRÇA OSVALDO DE MELO R900

**Baile da Rainha**

**Jacksonlima Luciano Daré**

@portugaliaoficial

PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**SEXTA ITALIANA**

**LUCIANO DARÉ**

**07 DE JULHO | 16H**  
*Polentão*

POLENTA-MÓVEL  
CERVEJA ARTESANAL  
ÁREA KIDS  
HAPPY HOUR

UNIDARÉ

**ducarmocafebeer**  
Du Carmo Café & Beer

DUCARMOBEER APRESENTA

**13 JAN | 17H**

**ÍTALO CASTILHO** **LUCIANO DARÉ**

**Tardezinha**

COUVERT: **R\$15,00**

MESAS: **4 LUGARES R\$80,00**  
**8 LUGARES R\$160,00**

INFORMAÇÕES NO WHATSAPP

**FEIRA GASTRONÔMICA DE ARAGUAYA**

**CONHEÇA O CIRCUITO TURÍSTICO**

CULINÁRIA ITALIANA → MÚSICA AO VIVO → CHOPP ARTESANAL → PRODUTOS DA REGIÃO →

**7 a 10 de SETEMBRO**  
Araguaya, em Marechal Floriano

Quinta e Sexta: 16h às 22h  
Sábado: 14h às 23:30  
Domingo: 10h às 18h

**PROGRAMAÇÃO**

QUINTA-FEIRA: NI & GUINHO - FURNO

SEXTA-FEIRA: JOAQUIM DE ARAGUAYA - CANTAROLA ITALIANA, TASSO E RODRIGO - FURNO E BISTAFANO, MÚSICA ITALIANA

SABADO: MARCILENE & BANDA, MIRANO SCHULER, MARCO E SERTANEJO, JARDEL E JEFFERSON PASSAMANI - POP & SERTANEJO

DOMINGO: LUCIANO DARÉ, ROGÉRIO PALASSI, PICCINI DEI MONTI, EDEN SHOW, BODE, BPS, SERTANEJO & MÚSICA ITALIANA

# CARTAZES



ESTÁDIO MUNICIPAL  
ITARANA | ES

04, 05, 06  
AGOSTO  
2023

## 5º TOMBO DA PAPA

### 3ª Festa do Milho

**SEXTA-FEIRA 04/08/2023**

19:00h Início  
19:30h Desfile do Rei e Rainha do Tombo da Papa.  
20:00h Recreação e contação de histórias com tia Lari.  
21:00h Apresentação de Danças e encenação do ritual do Quebra Louças, com o Grupo de Danças Folclóricas Frau Carolin.  
22:00h Show com Luciano Daré & Lara Marinato

**SÁBADO 05/08/2023**

15:00h Início dos preparativos para tombo no Estádio Municipal  
15:00h Oficina de artesanato com palha de milho.  
15:30h Jogo de Veterano  
16:00h Oficina de culinária a base de milho  
16:30h Apresentação Cultural com grupos de dança Froelichdanz (3ª Idade) e Ciranda Alegre (Dança Senior) de Santa Maria de Jetibá  
18:00h Apresentação com Rogerinho dos Teclados  
19:30h Diego Fardin  
21:00h TOMBO DA PAPA  
22:00h DJ Eduardo Bombрил anos 80  
22:30h Sorteio da rifa  
23:30h Banda Pinc Nic Dogs

**DOMINGO 06/08/2023**

08:00h 1º Torneio Tomba da Papa – categoria sub 10  
09:30h Recreação em família  
10:00h Show com Serginho  
11:00h Almoço nas barracas e completo serviço de bar.  
15:00h Encerramento. *Proibido entrada de barraqueiros*

ENTRADA FRANCA

Realização: **Aleturi** | Apoio: **ADERES**, **Descubra O ESPÍRITO SANTO**, **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Patrocínio: **SICOOB**, **Campos Fértil**, **MAQUEZ**, **Galazi**, **GRUPO MATTEI**, **BioLab Center**

## TARDE ESPORTIVA EM SÃO PAULO DE ARACÊ

Domingos Martins/ES

**DIA: 10/ABRIL/2022 (DOMINGO)**  
Local: Campo de Futebol de São Paulo de Aracê

**ABERTURA DO EVENTO: JUNTOS PELA PAZ**

1º Jogo - Tropa X Galo de Ouro - 11h30  
2º Jogo - Pedreiras X Beira Rio - 12h  
3º Jogo - Braço do Sul X Professor - 12h30  
4º Jogo - Vila Dordenoni X Newcastle PA - 13h  
5º Jogo - Prosperidade X Castilho - 13h30  
6º Jogo - Barcelona X São Bento de Urânia - 14h

**SHOW COM** **LUCIANO DARÉ**

**ÀS 16H30** SORTEIO COMPUTADORIZADO

**50.000,00** PRÊMIO EM DINHEIRO

+ 3 SORTEIOS DE **R\$1mil** PELO Nº DA CARTELA

VALOR DA CARTELA: **50,00**

Organização: **AMORESPA** | Realização: **EMEF CÔRREGO SÃO PAULO** COM A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

## LIVE solidária

11 JUL 16 HORAS

MÚSICOS CAPIXABAS

NANDO FERNANDES - WELITON VIANA - TRIO CHOCOMEL - GILL BRÁSIL - CARLOS E FÁBIO  
LUCIANO DARÉ - LEANDRO SOUZA - OS GARGANTAS DE AÇO - TONI VIOLA - RATO VENTANIA

MÚSICA CAPIXABA OFICIAL

**Bella Capa Música** | **PIZZOL** | **Rancho do sossego** | SUA LOGO AQUI | SUA LOGO AQUI | SUA LOGO AQUI

# CARTAZES



**20ª EDIÇÃO**  
**Festa de RODEIO**  
 VENDA NOVA DO MIGRANTE  
 Capixaba Santos  
 2022

**12 AGO SEX** SEX R\$ 10  
**13 AGO SAB** SAB R\$ 10  
**14 AGO DOM** DOM gratuito

**Jads & Jadsom**  
**CARLOS & JADER**  
**Guilherme & Santiago**

**JOÃO VICTOR VINÍCIUS** 12 SEX 10h  
**LUCIANO DARE** 13 SAB 10h  
**PEDRO JUNIOR** 13 SAB 10h  
**MULEKAGEM do Samba** 14 DOM 13h  
**DEJO MEL** 14 DOM 15h  
**WELTON** 14 DOM 22:30

**CENTRO DE EVENTOS PE. CLETO CALIMAN**

**RODEIO** TODOS OS DIAS  
**VENDA NOVA DO MIGRANTE**  
**SABADO 18h** CONCORRÊNCIA MASCULINA EQUINOS & MUIARES  
**BEM** HOSPITAL

**SORTEIO DOMINGUEIRA BENEFICENTE** em prol do Hospital Dr. Heitor

**26 DE AGOSTO - SEX**

**16h00** - Palestra com o tema SUSAF/ES - Legislação Estadual para Vendas de Produtos de Origem Animal com o secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Mário Louzada  
**17h00** - Palestra com o tema Turismo x Biodiversidade, com o secretário municipal de Meio Ambiente, Hellmar Rabello  
**18h00** - Abertura Oficial  
 Show com Welton Dias  
**21h00** - Show com a Banda Chem-en-em  
**23h00** - Show com Paula Neves

**27 DE AGOSTO - SÁB**

**09h00** - Apresentação do Plano de Mídia de Turismo para o município, pelo Convention Montanhas Capixabas Visitors e Bureau  
**10h00** - Palestra com o tema Caso de Sucesso: Rota do Empoçado de Afonso Cláudio - ES, com a participação de empreendedores e secretaria de Turismo de Afonso Cláudio  
**12h00** - Moda de Viola com Luciano Daré  
**14h00** - Show com Maestro Jorginho  
**16h00** - Apresentação Cultural de Caxambu de Pedra Branca  
**17h00** - Apresentação de quadrilha  
**18h00** - Moda de Viola com André Matos e Beto Caiil  
**20h00** - Banda Versão Pirata com As Profecias de Zé Ramalho e Raul Seixas  
**22h00** - Show Nacional com ZÉ GERALDO

**28 DE AGOSTO - DOM**

**12h00** - Show com a Banda Sol Maior  
**15h00** - Show com Pinguinho e Seus Teclados  
**17h30** - Show com Trio Fulora  
**20h00** - Show com a Banda Forró Numa Boa

**CAIPIRÃO MONTANHAS**  
**WELTON DIAS**  
**Paula Neves**  
**BANDA CHEM-EN-EM**  
**Luciano Daré**  
**ANDRÉ & BETO Caiil**  
**Versão Pirata**  
**ZÉ GERALDO**  
**BANDA SOL MAIOR**  
**PINGUINHO**  
**FULORA**  
**FORRÓ NUMA BOA**

**2ª**  
**Portugália Online**

**É HOJE!**

APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA  
 APRESENTAÇÃO DA RAINHA PORTUGÁLIA

COMEMORANDO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO EXALTANDO A CULTURA PORTUGUESA E A CULTURA ITALIANA.

Feliz **57** anos

Realização: Prefeitura de Conceição do Castelo

Valor cartela **R\$25**  
**SORTEIO BENEFICENTE APAE R\$25.000,00**  
 Adquirir sua CARTELA e concorrer a prêmio em dinheiro

Apoio: **APAE** e **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**Banda Aço Doce | Wagner e Edmar**  
**Ulisses e Wesley | Luciano Daré**  
**Mulekagem do Samba**  
**Carlos Henrique | Banda Vale Night**  
 Apresentações de grupos de dança e Desfile da Rainha Portugália

# NOTÍCIAS



[https://www.instagram.com/festadapolenta/p/Cy56UbRPeWy/?img\\_index=6](https://www.instagram.com/festadapolenta/p/Cy56UbRPeWy/?img_index=6)

<https://www.folhavoria.com.br/entretenimento/noticia/10/2023/festa-polenta-shows-a-partir-desta-sexta-em-venda-nova-veja-programacao>

<https://www.es.gov.br/Noticia/tombo-da-papa-agita-itarana-neste-fim-de-semana>

<https://aderes.es.gov.br/Not%C3%ADcia/feira-reune-delicias-do-espirito-santo-na-praca-do-papa-em-vitoria>

<https://vendanova.es.gov.br/site/noticia.php?id=3424>

<https://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/comunicacao/noticias/familia-fassarella-tera-ix-encontro>

<https://www.tiketo.com.br/evento/912>

<https://www.agazeta.com.br/hz/cultura/45-festa-da-polenta-agita-venda-nova-com-shows-e-mais-de-14-toneladas-da-iguaria-1023>



# REDES SOCIAIS



lucianocdare

58 publicações 1.064 seguidores 2.371 seguindo

Luciano Daré

lucianocdare

Musicista/banda  
Músico Cantor e Compositor  
Ver tradução

Perfil do Facebook

Seguindo v Mensagem +

shows 🎵 🏆

Luciano Daré

287 amigos em comum

Amigos Mensagem

Publicações Fotos Reels

Detalhes

- Cantor e Compositor na empresa Musica
- Trabalhou na empresa Autônomo
- Mora em Domingos Martins
- Ver informações da seção Sobre de Luciano

Luciano Daré

lucianocdare threads.net

Músico Cantor e Compositor

136 seguidores

Sequências Respostas Republicações

lucianocdare 13 h

SHOW COM LUCIANO DARÉ  
NESTE SÁBADO DE ALELUIA  
ÀS 20H

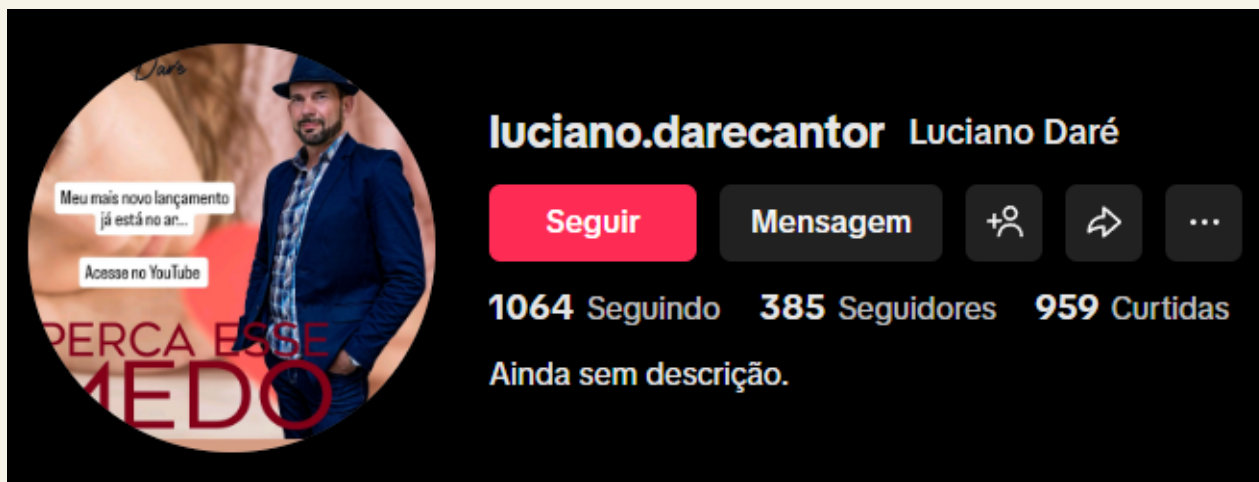
**FOLLOW**

# SPOTIFY



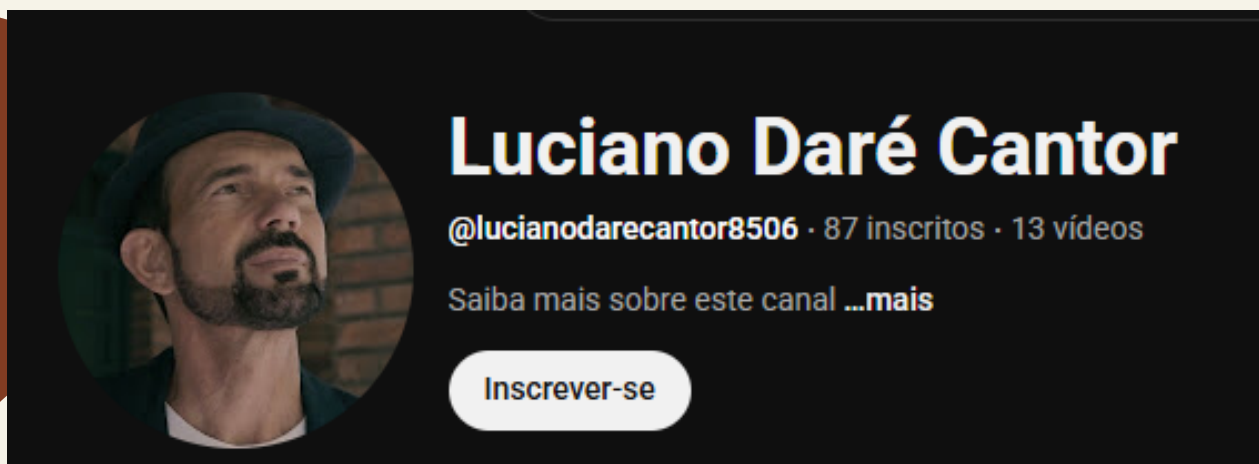
SPOTIFY profile for Luciano Daré. The profile picture shows Luciano Daré in a blue jacket and hat, holding a guitar. The name "Luciano Daré" is displayed in large white text. Below the name, it says "27 ouvintes mensais".

# TIKTOK



TIKTOK profile for Luciano Daré. The profile picture shows Luciano Daré in a blue jacket and hat, with text overlays: "Meu mais novo lançamento já está no ar..." and "Acesse no YouTube". The name "luciano.darecantor Luciano Daré" is displayed. Below the name, there are buttons for "Seguir", "Mensagem", and a plus sign. The profile statistics are: 1064 Seguindo, 385 Seguidores, and 959 Curtidas. The bio says "Ainda sem descrição."

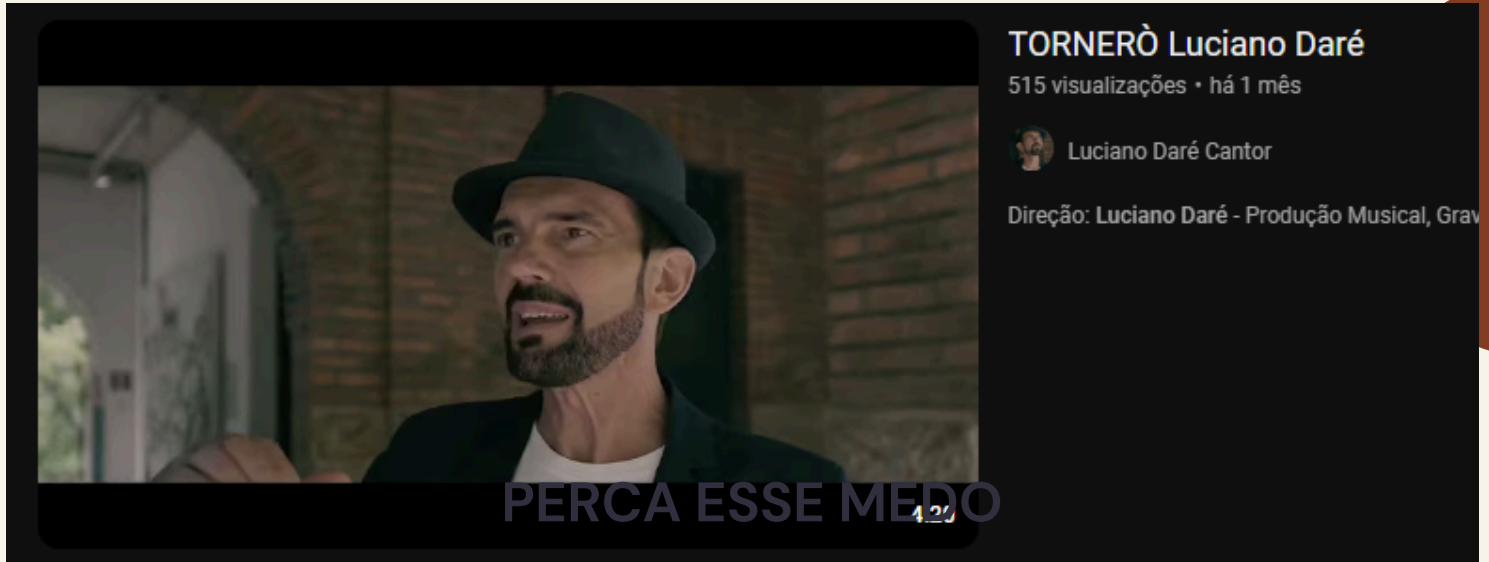
# YOUTUBE




YOUTUBE profile for Luciano Daré Cantor. The profile picture shows Luciano Daré in a blue jacket and hat. The name "Luciano Daré Cantor" is displayed in large white text. Below the name, it says "@lucianodarecantor8506 · 87 inscritos · 13 vídeos". The bio says "Saiba mais sobre este canal ...mais". Below the bio, there is a button for "Inscrever-se".

# MÚSICAS E CLIPES

## TORNERÒ



**TORNERÒ** Luciano Daré  
515 visualizações · há 1 mês

 Luciano Daré Cantor

Direção: Luciano Daré - Produção Musical, Grav

PERCA ESSE MEDO 1:27

## DOCE MEIGUICE



**DOCE MEIGUICE (Lançamento)** Luciano Daré  
372 visualizações · há 2 anos


 Luciano Daré Cantor

Luciano Daré composição Autoral.

[Música] 3:19



# SEM RUMO




**SEM RUMO (Clípe Oficial) Luciano Daré**  
264 visualizações • há 5 meses

Luciano Daré Cantor

Direção: Luciano Daré - Produção Musical, Gravação, Mixagem e Masterização do Áudio: Lucas Betini - Músico Acordeon: Átilla ...

3:18



**SEM RUMO Luciano Daré**  
191 visualizações • há 2 semanas

Luciano Daré Cantor

Músico Acordeon: Átilla Cola.

3:12


## AMOR SINCERO



**Amor Sincero**  
Luciano Daré

Amor Sincero  
2025

## PERCA ESSE MEDO



**PERCA ESSE MEDO**  
Luciano Daré

Perca Esse Medo  
2025

## MINHA ALEGRIA É AMAR VOCÊ



**Minha Alegria é Amar Você**  
Luciano Daré

Minha alegria é amar  
você  
2025



# CONTRATE

Contato direto:

Luciano Daré



(28) 99955-9084



[Luciano Daré Cantor](#)



[@lucianocdare](#)



[Luciano Daré](#)



[Luciano Daré](#)



[luciano.darecantor](#)

*"Ma n'atu Sole cchiu' bello, oi ne' 'O Sole mio sta 'nfronte a te"*

*O Sole Mio - Luciano Pavarotti*

# OBRIGADO!

O cantor Luciano Daré  
estará sempre a disposição  
para uma parceria e uma  
bela música!

*Andiamo!!*



*Grazie a tutti !!!*



## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCOLO: 6663/2026

ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

### Especificação de dotação:

Ficha	254
Fonte de Recurso	270600000001 (Recurso Federal)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

***Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.***

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 13 de Maio de 2026.

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0

**Talita Casagrande Lachini**  
Contadora – CRC/ES 018879/O-0



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 006061/2026

PROTOCOLO GED Nº: 006663/2026

**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. LUCIANO CARLOS DARÉ, CNPJ: 23.079.077/0001-02. SHOW DE LUCIANO DARÉ, NO DIA 05/06/2026 (SEXTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS E NO DIA 06/06/2026 (SÁBADO), TAMBÉM ÀS 19:00 HORAS, AMBOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS), DURANTE A FESTA DA PORTUGÁLIA NO MUNICÍPIO EM CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

### RELATÓRIO

Originaram-se os autos através do documento de Formalização de Demandada, para contratação da empresa **LUCIANO CARLOS DARÉ, CNPJ: 23.079.077/0001-02**, para o show de **LUCIANO DARÉ**, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.

O show será realizado no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) às 19:00 horas, e no dia 06 de junho de 2026 (sábado), também às 19:00 horas, ambos com duração mínima de 02:00 (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo - Centro, Conceição do Castelo/ES.

O Secretário solicitante justifica o pleito aduzindo que:

*“Em questão a contratação desse **show do Luciano Daré** salienta abrilhantar e fazer a interação do público ao evento. Com toda certeza, isso irá elevar a expectativa e credibilidade com o público, atraindo os visitantes e munícipes que aqui residem.*

*No que diz respeito ao Contrato de Exclusividade da Empresa, esclarece-se que não há necessidade de apresentação de instrumento contratual de exclusividade, tendo em vista que o próprio artista é o representante legal e responsável pela empresa que realiza seu agenciamento e representação artística. Destaca-se, ainda, que a empresa possui experiência e atuação consolidada no mercado, detendo plena capacidade técnica e profissional para a execução dos serviços relacionados à carreira artística do representado.*

*Expõe-se ainda que, o valor da referida contratação perfaz o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Neste caso, insta aclarar que as Notas Fiscais anexadas à presente solicitação justificam o valor médio de mercado.*



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

*Através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, torna-se possível observar que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado e está dentro da média de preço cobrada, sendo visível que os valores das notas fiscais apresentadas de shows realizados no ano de 2025 e neste ano de 2026, aludem o Poder Público atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.*

*Com o intuito de conferir maior robustez à avaliação dos preços e mitigar eventuais riscos de sobrepreço, a Administração realizou consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme documentos juntados aos autos. Esta pesquisa permitiu identificar valor da média, de **R\$ 5.666,66**, o que reafirma em relação as notas fiscais apresentadas. Ora, a apresentação se encontra dentro dos parâmetros de mercado.*

*Importa destacar que o segmento de apresentações artísticas possui características comerciais específicas, regidas pela lei da oferta e da demanda, que afetam diretamente a formação de preços. A sazonalidade é um fator determinante, sendo que, em determinados períodos do ano, a demanda por artistas específicos sofre elevação considerável.*

*Nota-se que, considerando o valor de um show individual é de R\$ 6.000,00, a empresa em questão apresentou proposta no valor de R\$ 8.000,00 para a realização de duas apresentações em dias distintos neste evento, o que evidencia vantajosidade econômica para o Município.*

*Diante de todo o exposto, considerando os parâmetros mercadológicos, a sazonalidade, a logística envolvida e as práticas comuns do setor artístico, resta devidamente justificado que o valor proposto para a presente contratação está em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da eficiência, não havendo, portanto, qualquer indício de sobrepreço ou prática lesiva ao erário.”*

Assim, o solicitante julga-se tratar de contratação amparada pela Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, em que para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, torna-se inexigível a licitação, já que não há possibilidade de competição.

Nos autos constam:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD;
2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;
3. TERMO DE REFERÊNCIA;
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;
5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO;
6. PUBLICAÇÃO PNCP;
7. PROPOSTA COMERCIAL;
8. CARTÃO CNPJ;
9. CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
10. CERTIDÕES;
11. NOTAS FISCAIS;
12. ANEXO GERAL DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13. DOCUMENTOS PESSOAIS;

14. ANEXO GERAL RELEASE, CARTAZES E REDE SOCIAL;

15. CONTABILIDADE -> DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Vieram os autos para análise jurídica desta Procuradoria. Passa-se a tecê-la

### PRELIMINARMENTE

Primeiramente, importante frisar que a análise jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Vale registrar, também, que a este órgão incumbe prestar consultoria e assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e/ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

- **Da Instrução à Inexigibilidade**

Dispõe ainda o art. 72 da nova lei de licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda**, o que salvo o melhor juízo, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II da Lei 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto, sempre que possível, contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como:

- Material de confecção do bem;
- Roteiro;
- Figurino;
- Cenário;
- Equipamentos técnicos especializados;
- Integrantes do grupo artístico;
- Tempo de execução do serviço;
- Repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

No caso em análise, a proposta apresentada informa os itens que o artista julga necessários e que se encontram abarcados nos valores. Assim, embora parcialmente atendidos os apontamentos sugestivos em questão, **destacamos tal tópico para fins de solicitações mais detalhadas em futuras contratações.**

### MÉRITO

- **Da caracterização da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Como sabido, as compras e contratações efetuadas pela administração pública devem seguir um regime estipulado em lei, por força do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. **É dizer, portanto, que via de regra, o ente público se utilizará do processo licitatório para celebrar contratos administrativos.**



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Há casos, entretanto, que excepcionam a regra tratada acima. A presente situação - contratação direta por inexigibilidade - é um deles, conforme consta no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

Sobre essa hipótese de contratação direta, ensina Joel Menezes Niebuhr<sup>1</sup>, que a competição entre os profissionais do setor artístico torna-se inviável, uma vez que o critério de comparação entre eles é artístico e inerentemente subjetivo. Destarte, observa que:

*[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.*

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo - diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

Mas isto não é suficiente. Adiante, ver-se-á que ainda sob a égide da Lei n.º 8.666/93, o Tribunal de Contas da união (TCU) indicou, com boa precisão e clareza, quais os documentos imprescindíveis para uma segura instrução do processo de contratação por inexigibilidade, de modo a evitar eventuais rejeições das contratações ou das prestações de contas.

Desta forma, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da banda, como é o caso, consagrado pela opinião pública.

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Complementando o entendimento sobre o tema, leciona o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que:

*“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.*<sup>2</sup>

No mesmo sentido caminha Marçal Justen Filho, ao afirmar que *“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”*.<sup>3</sup>

Ao se analisar estes apontamentos, resta evidente que, quando a necessidade municipal se relacionar aos préstimos de um artista, não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório.

De plano, verifica-se que a nova lei de licitações não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou a descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada da Lei n.º 8.666/1993.

Assim, encontram-se nos autos justificativas para a contratação, ao menos neste ponto.

- **Dos pressupostos/requisitos específicos a serem observados à contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade.**

Para que se efetive contratação de artistas por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 da Lei de Licitações c/c as exigências contidas em seu §2º.

Sobre o tema, o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA**, por meio da Diretoria de Assistência aos Municípios (DAM), publicou recentemente (2023) artigo do projeto nominado Pílulas Temáticas de Conhecimento<sup>4</sup> sobre a contratação de profissionais do setor artístico e enumerou os requisitos que devem ser observados pelos gestores à regular contratação. Veja-se o primeiro requisito:

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta Sem Licitação**. 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO. Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287.

<sup>4</sup>Disponível em: <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/elaboracao-pilulas-art-74-inciso-ii-lei-14-133-2021.pdf>  
Acesso em 05/07/2023.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O **primeiro requisito** é a profissionalização do artista a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona somente a contratação de “*profissional do setor artístico*”, silenciando sobre artistas amadores. Nesta esteira, a doutrina tece diversos comentários a respeito dos artistas não-profissionais, de modo que explanamos a seguir alguns entendimentos de grandes autores.

**Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**<sup>5</sup> define o “profissional artista” como aquele “inscrito na Delegacia Regional do Trabalho”, exigindo o mesmo registro para os agenciadores desses profissionais, “constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação”, conforme disciplina a Lei nº 6.533/1978 – que regulamenta as profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões. No entanto, o autor ressalta que, após a publicação da Lei nº 13.874/2019 – Declaração de Direitos de Liberdade Econômica –, a inscrição no órgão oficial competente não deveria mais ser exigida, uma vez que o artigo 3º da mencionada legislação versa da seguinte forma:

“Art. 3º **São direitos de toda pessoa**, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – **desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais**, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; [...].” (grifos nossos)

Já **Niebuhr**<sup>6</sup> faz uma reflexão a respeito do silêncio do legislador, que acaba ensejando uma interpretação pela contratação por meio de processo licitatório, “o que não faz muito sentido se analisada a questão [...], porque os serviços artísticos, prestados por profissionais ou amadores, são por natureza singulares, cuja comparação é subjetiva”. O autor considera que a inexigibilidade se impõe tanto para os artistas amadores, quanto para os profissionais, de forma que a contratação daqueles se basearia no caput do artigo 74, enquanto estes seriam contratados com fundamento no inciso II.

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no Parecer nº 01019-18, emitido por sua Assessoria Jurídica (AJU), referendou entendimento de Jacob quanto **à inexistência de**

<sup>5</sup> 3 FERNANDES, Ana Luiza Jacoby. FERNANDES, Murilo Jacoby. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 11ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 128.

<sup>6</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 178.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**proibição, por parte do legislador, da contratação direta de artistas amadores**, senão veja-se:

*“No que concerne ao conceito de ‘profissional de qualquer setor artístico’, Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, Editora Fórum, Belo Horizonte, 2011, assevera que: ‘Outrossim, advirta-se que o referido inciso III do artigo 25 não proíbe a contratação de artistas amadores. Ele simplesmente preceitua que a contratação deles não é feita por inexigibilidade, obrando em contradição, já que para os artistas profissionais reconhece a inviabilidade de competição e, por conseguinte, a inexigibilidade. Mas, para admitir tal distinção, a natureza do contrato de artista amador deve ser diversa da natureza do contrato de artista profissional, o que, evidentemente, não é verdadeiro.*

*Num e noutro caso, a escolha do artista depende de critério subjetivo, calcado na criatividade, o que torna inviável a competição e, por efeito, autoriza a inexigibilidade. Ademais, é possível que artista amador seja consagrado pela crítica e pelo público, seja mais renomado do que uma plêiade de artistas profissionais. A arte repousa no espírito, não nos registros da Delegacia do Trabalho.”*

Apesar da obra doutrinária mencionada pela AJU ter sido publicada em 2011, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, o dispositivo referente à contratação de profissionais do setor artístico manteve-se similar na Lei nº 14.133/2021, de forma que o posicionamento não se altera, e embora aqui citado, possui menor relevância, **vez que o artista cuja contratação se busca, possui caráter profissional e reconhecimento de âmbito mínimo regional, fatores que minimizam discussões quanto a este ponto.**

O **segundo requisito** é a contratação por meio de **empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional**. Neste sentido, a própria Lei n.º 14.133/2021 no §2º do art. 74, estabelece o conceito de “*empresário exclusivo*”:

*Art. 74. (...)*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Assim, é possível que a Administração Pública busque a contratação pessoal do próprio artista profissional ou entre em contato e negocie com empresário exclusivo do profissional do setor artístico, sendo esta a situação mais comum. Neste segundo caso, para que seja celebrada a contratação com o empresário do artista, a legislação exige o atendimento de três condições.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

A primeira é a existência de “contrato, declaração, carta ou outro documento” que demonstre a permanência e continuidade da relação de exclusividade entre o empresário e o profissional por tempo antecedente minimamente razoável, e que seja comprovável por meio de **contrato com registro prévio em cartório**, ou seja, a exclusividade deverá ser **comprovadamente não eventual**, a fim de diminuir o risco de uma intermediação irregular por parte do dito empresário, e comprovada por **documento com registro prévio**, conforme se infere dos seguintes julgados do Tribunal de Contas da União (TCU):

*Enunciado:*

*A contratação de artistas consagrados por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93) somente deve ocorrer com a apresentação de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. **O contrato de exclusividade não pode ser substituído por autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento.** (Acórdão 5209/2015 – Segunda Câmara, Rel. MARCOS BEMQUERER).*

*Enunciado:*

*Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. “De fato, as irregularidades foram confirmadas. As cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão no 96/2008 - Plenário, no sentido de que “o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento”. [...] este Tribunal já expediu idêntico comando, por meio do Acórdão no 3826/2013 - 1ª Câmara, para que o Ministério do Turismo “instaure processo de Tomada de Contas Especial, quando no exame da prestação de contas forem constatadas as mesmas irregularidades aqui referidas, especialmente a seguinte, sujeita a glosa: contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de “cartas” e de “declarações” que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, **o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório**, além de regular publicação, conforme as disposições contidas no termo de convênio, no item 9.5 do Acórdão no 96/2008-TCU-Plenário e nos arts. 25, inciso III, e 26, todos da Lei 8.666/93”. (Acórdão no 642/2014 – Primeira Câmara, Rel. Valmir Campelo).*

A segunda condição é a de que a exclusividade, permanente e contínua, poderá limitar-se ao território nacional – um único empresário exclusivo no Brasil, ou em relação a



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

um território estadual específico, embora **nunca a um território municipal ou a um conjunto de Municípios.**

A terceira é a de que o documento que demonstre a exclusividade permanente e contínua **não se restrinja a um evento ou a um local específico**, o que inclui ainda datas específicas, caracterizando a eventualidade irregular da relação entre o empresário e o artista.

Não consta nos autos contrato de exclusividade. Entretanto, **observa-se que o empresário trata-se do próprio artista, e também o único integrante do grupo musical, sendo portanto dispensável a apresentação de contrato e exclusividade.**

Observa-se que foi acostado aos autos o Cartão CNPJ da empresa **LUCIANO CARLOS DARE - CNPJ n.º 23.079.077/0001-02**, verifica-se que o mesmo se encontra ativo, e que objeto social é compatível com o fim a que se destina tal instrumento. **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (90.01-9-02 - Produção musical).**

O **TERCEIRO REQUISITO** exigido pela Lei n.º 14.133/2021 é a **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Destaca-se que a consagração é **alternativa**: o profissional do setor artístico - para ser contratado diretamente por meio do inciso II, do artigo 74 - poderá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, **não sendo obrigatório que apresente as duas aprovações** sociais simultaneamente, embora, se possível, seja recomendável.

Niebuhr<sup>7</sup> observa que a consagração não é um critério para a escolha do artista a ser contratado, e sim um pré-requisito que possibilita sua escolha, devendo estar plenamente demonstrada nos autos do processo de contratação direta. Sobre a comprovação da consagração, transcreve-se o seguinte trecho de obra de Jacoby Fernandes<sup>8</sup>:

*“É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos. No mundo com predominância da divulgação por meios de comunicação à distância e virtual, a comprovação ficou bastante simplificada.”*

<sup>7</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 180.

<sup>8</sup> FERNANDES, Ana Luíza Jacoby. FERNANDES, Murilo Jacoby. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 11ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 130.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Explica ainda o ilustre Mestre *Marçal Justen Filho*:

*“(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.”<sup>9</sup>*

Importante frisar, no tocante a demonstração de consagração pela crítica especializada ou opinião pública, que os autos devem estar instruídos com a comprovação de que o grupo ou profissional artista seja reconhecido através de meios idôneos, a exemplo de **recortes de jornais, fotos, mídias e internet, bem como quaisquer outros elementos com capacidade para comprovar sua atuação e nível de expressividade no mercado.**

Da mesma forma, a comprovação do sucesso, ou seja, de que é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode ser identificada por meio de publicações que aprovem o artista.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assentou que:

*“A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. E acrescentou que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista”.*

Dessa forma, no que concerne ao requisito constante do inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, observa-se que foi anexado aos autos a mídia social, reportagem, apresentações em eventos anteriores à programação deste Município, todos retratando o alcance, vínculo, e visibilidade que o artista “LUCIANO DARÉ” arraigou durante o seu período de existência, **o que aparentemente preenche tal requisito, visto que todos os eventos são anteriores e detém certo público e visibilidade.**

O **ÚLTIMO REQUISITO** está atrelado a razoabilidade e proporcionalidade inerentes a **justificativa de preços** que a Administração apresenta para justificar o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante, e se o mesmo possui compatibilidade com a

<sup>9</sup> JUSTEN FILHO. Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11<sup>a</sup> ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a **iniciativa privada**, mas, especialmente, para **outros órgãos/entidades da Administração Pública**, motivo pelo qual tal consulta poderá **incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública**.

Ressaltamos que a justificativa de preço se trata de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade à contratação.

Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009<sup>10</sup>, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, **outros meios idôneos aptos a verificar e atender tal finalidade**.

Neste assunto, a Instrução Normativa n. 65/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, recomenda que:

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. §1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

<sup>10</sup> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 17, de 1º de abril de 2009\* "A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Sendo assim, para que atenda a IN nº 73/2020, ou seja, para comprovação do preço de mercado, **devem ser apresentadas notas fiscais relativas a contratos celebrados com diferentes contratantes, o que foi verificado no caso concreto.**

**Nesse sentido, tem-se que a média de preços das notas apresentadas está em aparente consonância com o valor proposto para a contratação, bem como todas as notas fiscais apresentadas estão dentro do prazo estabelecido na legislação. Ressalta-se que sempre quando existente preço divergente, se mostrará necessária a existência de justificativa plausível e corroborada, conforme se infere do TCEES:**

#### Acórdão 00039/2023-2

Este processo trata de Tomada de Contas Especial convertida a partir de Fiscalização Ordinária realizada na Prefeitura de Ecoporanga, relativa ao exercício de 2013, (...).

(...) 2.5.1. Ausência de Justificativas de preço e indício de sobrepreço

(...) Quanto à justificativa de preço, embora não tenha constado da ata em que foi analisada a inexigibilidade de licitação, como apontou o relatório de auditoria, a defesa (...) **demonstrou que houve sim justificativa no momento do pedido de contratação, está baseada em notas fiscais e resumos de contratos, trazidos pela empresa a ser contratada.**

Neste aspecto dirirjo da ITC quanto à forma de se obter as informações necessárias ao embasamento do preço e sua justificativa, **uma vez que o procedimento adotado pela administração de Ecoporanga/ES, a princípio, aparenta suficientemente seguro e equivalente a uma pesquisa de mercado, eis que foi baseado em documentos fiscais referentes a contratos equivalentes.**

Por fim, **entendo corretas as alegações dos defendentes quando afirmam que há muitas variáveis a se considerar para estabelecer um paradigma para preços de shows artísticos e que não há uma tabela fixa para isso. Assim, considerando o único parâmetro apontado pela auditoria, que foi a contratação em Brejetuba/ES por dez mil reais a menos, penso que a distância entre os dois municípios é um fator a se levar em conta e que pode justificar a diferença, que também não é tão significativa assim - nove por cento.**

À luz do exposto, **acolho parcialmente os argumentos de defesa e dirirjo da Instrução Técnica Conclusiva para afastar a irregularidade.**

Contudo, reforçamos e lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para a demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

apontados para superfaturamento, comprometendo a eficácia e lisura do ajuste, tal como também já entendido pelo TCEES no seguinte precedente:.

#### Acórdão 00039/2023-2

Este processo trata de Tomada de Contas Especial convertida a partir de Fiscalização Ordinária realizada na Prefeitura de Ecoporanga, relativa ao exercício de 2013 (...). (...) 2.4.3. Liquidação irregular de despesa: superfaturamento. De acordo com a ITI, a nota de liquidação não contém informações suficientes acerca da composição do custo, como o cachê dos integrantes da banda, se havia inclusão de outros equipamentos além dos instrumentos musicais e o custo operacional. (...) A matéria aqui em discussão é essencialmente de fato e provas. **O relatório de auditoria apurou valores muito discrepantes entre os pagos pelo Município de Ecoporanga/ES, Brejetuba/ES e Guaraciama/MG, pelo show da mesma banda e a ITC**, em nova verificação, encontrou diferenças de mesmos padrões. (...) O que se tem de concreto, então, é o fato de que foram pagos R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pelo Município de Ecoporanga/ES por um show da banda denominada (...), que em datas próximas recebeu pelo mesmo serviço R\$ 15.500,00 do município de Guaraciama/MG e R\$17.000,00 de Brejetuba. **Não havendo justificativa para o fato, eis que as alegações do ex-Prefeito não foram provadas, penso ser devido o ressarcimento do valor pago a maior, que considero como superfaturamento.**

**Assim, feitos os apontamentos anteriores, destaca-se que a nota fiscal de nº 49 não encontra-se publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como não foi localizado nenhum documento a fim de demonstrar o tempo mínimo de duração de show referente a nota de nº 67, devendo a Secretaria solicitante realizar a verificação quanto ao tempo de duração do show contratado referente a tais notas, a fim de comprovar que as mesmas são aptas ao desiderato comprobatório delas esperado.**

**Destaca-se também, aparente divergência quanto ao valor médio de R\$ 5.666,66 apresentado pela Secretaria na justificativa de contratação, tendo em vista que a nota de nº53 traz o valor de R\$ 6.000,00 corresponde à dois shows, um no dia 18/10/2025 e outro no dia 19/10/2025. Portanto, o valor médio de cada show equivale à R\$3.000,00, o que implicaria em uma média real de R\$4.666,66, (isso se considerado que os demais valores se referem a apenas um show) o que, ainda assim, mostra aparentemente superior o valor unitário pelo qual se visa contratar.**

Contudo, ainda que dentro da média, e a fim de evitar questionamentos sem que haja base de justificativa própria para tanto, cabe a solicitante indicar os motivos que



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

embasam a mudança de custo total verificada na última contratação (R\$ 6.000,00 por dois shows) em relação à atual (R\$ 8.000,00 ( por dois shows), vez que isso representa um incremento de 33% no valor do artista desde a sua última contratação.

Consta nos autos declaração direta de responsabilidade, ID (ged\_202605130obazzysqbrq4il4fkqqwkn320072703).

#### DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Observamos, ainda, que **constam nos autos todas as certidões de regularidade fiscal** da empresa a ser contratada. Ressalta-se, ainda, a necessidade da checagem de sua validade no momento da formalização do contrato.

#### DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da **estimativa de despesa** e da **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**.

Em relação à disponibilidade orçamentária, **consta termo de reserva emitido pelo Setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa ID nº (ged\_202605130obazzysqbrq4il4fkqqwkn320073237)**.

Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, vale destacar que o orçamento das prefeituras é destinado a gastos que visem o **interesse público local**, devendo o gestor se atentar as disposições expressas na LDO (Lei



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Municipal nº 2.818/2025), na qual encontra-se prevista em seus artigos 58, que dispõe sobre a limitação de gastos com eventos no Município de Conceição do Castelo.

### CONCLUSÃO

Cumpra salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter **meramente opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, ressalvadas as questões técnicas e de análise específica de setores independentes, e desde que observados os pontos destacados, essa Assessoria manifesta-se pela aparente legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da contratação da empresa, **LUCIANO CARLOS DARÉ, CNPJ: 23.079.077/0001-02**, a fim de obtenção do show de “**LUCIANO DARÉ,**” para apresentação a ser realizada no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) às 19:00 horas, e no dia 06 de junho de 2026 (sábado), também às 19:00 horas, ambos com duração mínima de 02:00 (duas horas), no na Praça Osvaldo Melo Rigo - Centro, Conceição do Castelo/ES, durante a Festa da Portugália no Município de Conceição do Castelo/ES, de modo a garantir o cumprimento dos Princípios basilares da administração pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, somados ao Interesse Público, Transparência e Planejamento e que se estabelece a supra orientação.

No entanto, na elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração às informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência, além de checagem da validade das certidões e da ausência de impedimentos para à contratação.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento competente deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21<sup>11</sup>, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94 §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**É o Parecer!**

**Conceição do Castelo/ES, 13 de maio de 2026.**

**DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO**

Advogada

OAB/ES 36.275

Matrícula 40.935/2025

### MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos do Parecer Jurídico acima delineado.

**GUTIELLY ZUCOLOTO**

OAB/ES 22.732

Advogado Geral

Portaria nº 011/2025

---

<sup>11</sup> Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial



## **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

### **MANIFESTAÇÃO 33/2026**

**PROCESSO:** GED 6061/2026 - **PROTOCOLO** 6663/2026

**OBJETO:** Show do cantor LUCIANO DARÉ, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo-Centro, Conceição do Castelo/ES

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Trata-se de encaminhamento em razão de redefinição de fluxo de processos, que por motivo de relevância na atuação preventiva e concomitante da Unidade Central de Controle, manifestará em todos os processos de *Inexigibilidade de Licitação*, e, em detrimento aos pontos de controles previstos de análise nos termos da IN 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como na linha de atuação desta Unidade nos termos da lei 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, definidas no art; 5º, inciso XV, da lei 1.524/2012, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 76 da Constituição Estadual e no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, “*manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres*”.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendendo o caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Como regra a Administração Pública, para contratar serviços, adquirir produtos ou serviços, a Administração é obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021).



## **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Essa obrigatoriedade de licitar, funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desta feita, a Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona, em seu artigo 74, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da inexigibilidade.

O objeto do processo licitatório em análise é fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme analisado, não consta carta de exclusividade para LUCIANO CARLOS DARE ME (CNPJ 23.079.077/0001-02), em razão que se trata de apresentação do próprio artista, ficando dispensada a comprovação de exclusividade, atendendo assim a exigência legal. Além disso, foram juntados nos autos documentos comprovando a visibilidade do artista.

O art. 72 da nova lei de licitações (14.133/2021) dispõe que no processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

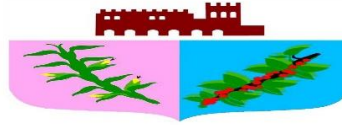
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Os autos vieram instruídos com o EFD, ETP, TR, Justificativa da Contratação, Declaração de Responsabilidade de Contratação, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Proposta Comercial, bem como a comprovação da habilitação jurídica e certidões negativas (devendo ser atualizadas as que vencerem no decorrer da contratação), atendendo ao que dispositivo legal supra.

Em relação ao CNPJ consta no código e descrição da atividade econômica principal o CNAE de produção musical:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.079.077/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		

Para comprovar que o valor da proposta R\$ 8.000,00 (para dois shows) está condizente com o valor de mercado, foram apresentadas três notas fiscais dentro do prazo de validade disposto na legislação (de até um ano à realização da contratação), conforme tabela constante no Termo de Referência:



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nº da Nota Fiscal	Data de realização do Show	Cidade	Valor
53	20/10/2025	Conceição do Castelo, ES	R\$ 6.000,00
49	03/08/2025	Marechal Floriano, ES	R\$ 5.000,00
67	07/05/2026	Domingos Martins, ES	R\$ 6.000,00

Consta nos autos pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Pública, sendo a última datada de 17/10/2025, município de Conceição do Castelo/ES, pelo valor de R\$ 6.000,00 para a contratação de um show. Não consta no PNCP outras contratações dentro do prazo de vigência de um ano. A secretaria requisitante apresentou justificativa de preço, sendo de sua inteira responsabilidade, o valor da contratação; no caso em tela pressupõem-se que em se tratando de dois shows de mesma carga horário o valor por data seria fracionado por dois, estando no patamar de 4.000,00 cada show:

Através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, torna se possível observar que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado e está dentro da média de preço cobrada, sendo visível que os valores das notas fiscais apresentadas de shows realizados no ano de 2025 e neste ano de 2026, aludem o Poder Público atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Quanto a matéria de legalidade há Parecer Jurídico, o que ratificamos, devendo a secretaria requisitante observar os apontamentos, se houver.

**Não consta nos autos a programação oficial do evento, o que deverá ser juntado.**

**Deve ser observado na íntegra o item 8.1 do Termo de Referência que versa sobre as “obrigações da contratante”, em específico o item 8.1.1, que define o pagamento como sendo efetivado após a realização do show musical.**



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Outrossim, deve ser observado que haverá certidões negativas vencidas antes da execução do objeto, o que deve ser mantida a regularidade fiscal até o final da execução do contrato.**

Sobre o assunto “Festa da Portugália” em vigência a lei municipal 2.927/2026 que dispõe:

*Art. 1º O Poder Executivo municipal fica autorizado a repassar recursos financeiros à "AFESPOR - Associação Festa Portugália", situada no Sítio Paraíso, Zona Rural, Município de Conceição do Castelo- ES, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, de duração e prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.056.986/0001-88, com finalidade pública reconhecida por meio da [Lei Municipal nº 2.699/2024](#) para a execução de atividades de interesse público local, relativas a realização do evento "Festa Portugália" no [exercício de 2026](#).*

*Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será formalizado mediante termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II, do art. 31, da referida Lei, dada a inviabilidade de competição entre às organizações da sociedade civil atualmente existentes no Município, e da abrangência, finalidade e compatibilidade dos seus objetos, inviabilizando competição entre às mesmas para a execução do mesmo objeto.*

**Considerando o princípio da legalidade e da transparência de utilização de recurso público, deve o gestor constar nos autos, justificativa de interesse público para realizar/custear e/ou estabelecer parceria de realização de tal evento.**

Por circunstâncias de análise prévia e concomitante, antes do deferimento do chefe do poder Executivo, a secretaria requisitante deve se atentar nas fases seguintes exigidas na referida contratação até sua conclusão, quais sejam:

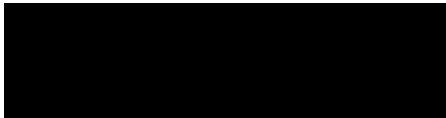
- I – Decisão do Prefeito;
- II – Publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
- III – Publicação do Extrato do Termo de Contrato;
- IV – Publicação no PNCP;
- V – Nota de Empenho nos termos da art. 60 da Lei 4.320/64.



## **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, **não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito**, desde que condicionada ao cumprimento das condicionantes acima.

Conceição do Castelo – ES, 15 de maio de 2026.



AFESPOR APRESENTA

📍 PRAÇA DA MATRIZ, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

O MAIOR EVENTO DA CULTURA LUSO-ITALIANA  
DA REGIÃO SERRANA



6ª Edição



# Portugália 2026

SEXTA, SÁBADO E DOMINGO

## 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026



**DOMINGO 07/06**  
1ª CAMINHADA ECOLÓGICA PORTUGÁLIA

**DOMINGO 07/06**  
CONCURSO LINGUIÇA DE  
BACALHAU EM METRO



PATROCINADOR:



APOIO:

REALIZAÇÃO:



## PROGRAMAÇÃO OFICIAL

05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026



### 05 JUNHO - SEXTA FEIRA

18h30 - Grupo de Dança APAEANO PORTUGUÊS de Conceição do Castelo.

19h - Abertura Oficial da 6ª Festa Portugália

19h30 - Show com "LUCIANO DARÉ"

21h - Desfile e Eleição da Rainha e Princesas Portugália

23h - Show com "BANDA BADALLADOS"



### 06 JUNHO - SÁBADO

19h - SERENATA PORTUGÁLIA

Saída da Praça Nicolau de Vargas e Silva - Chegada Praça da Matriz

21h - Show com "JAKSON LIMA E BANDA"

23h - Show com "TONI BONI"



### 07 JUNHO - DOMINGO

07h - 1ª Caminhada Ecológica da Portugália (saída da Praça Oswaldo de Mello Rigo)

08h - Missa na Igreja Matriz de Conceição do Castelo

10h30 - Chegada da Caminhada Ecológica da Portugália

11h - Chegada do Moto Clube Bodes do Asfalto (MCBDA)

11h30 - Apresentação do Grupo de Dança da Escola Elisa Paiva Elegância e Paixão em cada passo.

12h - Apresentação da Maior Linguíça de Bacalhau da Região Concurso do Palpite da linguíça em metros e logo após degustação.

12h30 - Show com a banda "NOVOS TALENTOS MIRIM"

13h30 - Apresentação do "Grupo Folclórico de Dança Imperial Português".

14h10 - Apresentação do Grupo Folklorístico Granello Giallo.

15h - Show com "PABLO E MATEUS"

16h30 - Parada Técnica

17h30 - Show com "PABLO E MATEUS"

18h30 - Encerramento.



Durante o evento teremos a "VILA PORTUGÁLIA", com comidas típicas "LUSO-ITALIANI", apresentação do Projeto "RETRATOS E MEMÓRIAS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO", exposição de fotos e vídeos antigos do município com apresentação da Arquiteta "CAMILA BELISÁRIO".



 PRAÇA DA MATRIZ, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Protocolo GED nº. 6663/2026

## DECISÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da Empresa **23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE**, inscrita sob o CNPJ sob nº 23.079.077/0001-02, para a apresentação do show do **LUCIANO DARÉ**, que ocorrerá durante a programação da **FESTA DA PORTUGÁLIA** de Conceição do Castelo ES,

Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias;

Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais;

Considerando a indicação de Dotação Orçamentária disponível conforme informações do setor contábil;

**DECIDO** pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências.

Conceição do Castelo – ES, 18 de maio de 2026.



**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Empresa FABIANO JUFFU DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ sob nº 20.395.309/0001-35, para a apresentação do show da BANDA BADALLADOS, que ocorrerá durante a programação da FESTA DA PORTUGÁLIA de Conceição do Castelo ES, Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária disponível conforme informações do setor contábil; DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na, manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências. Conceição do Castelo - ES, 18 de maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**  
**Protocolo 1790103**

**Protocolo GED nº. 6663/2026**  
**DECISÃO**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da Empresa 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE, inscrita sob o CNPJ sob nº 23.079.077/0001- 02, para a apresentação do show do LUCIANO DARÉ, que ocorrerá durante a programação da FESTA DA PORTUGÁLIA de Conceição do Castelo ES, Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária disponível conforme informações do setor contábil; DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na, manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências. Conceição do Castelo - ES, 18 de maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**  
**Protocolo 1790112**

**Divino de São Lourenço**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2026-FMAS.**  
**Processo: 00072/2026**  
**ID Cidades: 2026.022E0700001.01.0001**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUDICOU/HOMOLOGO:** o resultado final do presente certame.  
*Objeto:* Registro de preço para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, "CRAS" Centro de Referência da Assistência Social e "CREAS" Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Divino de São Lourenço-ES, no ano 2026.  
**EMPRESAS VENCEDORAS: JOSE JUNIO FIDELIS GOMES INSCRITANO CNPJ: 19.766.734/0001-04,** com valor Total de R\$ 53.805,58 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).  
**Valor Global:** R\$ 53.805,58 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Divino de São Lourenço-ES, em 19 de Maio de 2026.  
**Diana de Moura Queiroz**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Protocolo 1790490**

**Domingos Martins**

**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**Objeto:** Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2026.

**Data de abertura: 02 de junho de 2026 - 09 horas.**

**ID** **CidadES** **Contratação:**  
2026.023E0700001.01.0016

**INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL:** Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 19 de maio de 2026.

**Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna**  
Pregoeira Municipal

**Protocolo 1790371**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Protocolo GED nº 6663/2026 e Processo GED nº 6021/2026**  
**Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0009**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO E 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.079.077/0001-02, com sede na Comunidade de São PAULO De Arace, SN, Bairro Arace, Domingos Martins, CEP 29.370-000, por seu representante legal, Senhor **LUCIANO CARLOS DARE**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 5749/2026 e processo GED nº 6061/2026 e em observância às disposições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de um show do LUCIANO DARÉ, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show com o LUCIANO DARÉ durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no	01 shows	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

	dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo RigoCentro, Conceição do Castelo/ES			
--	--	--	--	--

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **20 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O serviço deverá ser executado no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo-Centro, Conceição do Castelo/ES.

3.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo sujeito a multa contratual, referente a 50% do valor do show em caso de não aparecimento para execução do serviço sem a comunicação prévia.

3.3. Os serviços serão recebidos no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo-Centro, Conceição do Castelo/ES, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos até o horário do show, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

3.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir os serviços a tempo do show.

3.8. Em caso de atraso por parte da contratada, para a realização do show musical, a empresa deverá apresentar uma justificativa plausível, sendo considerado não comparecimento da banda em atraso superior a 2 (duas) horas, e sujeito a multa contratual informada no item 7.2.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<b>CUSTOS</b>	
<b>Alimentação</b>	R\$ 400,00
<b>Transporte</b>	R\$ 1.000,00
<b>Cachês Integrantes da Banda</b>	R\$ 6.600,00

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo serviço de apresentação musical será efetuado após a realização do show musical, devendo a empresa apresentar toda a documentação fiscal exigida por lei para fins de quitação.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **São obrigações do Contratante:**

- 8.1. Efetuar o pagamento de forma integral após a realização do mesmo.
- 8.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.
- 8.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Providenciar todas as licenças, alvarás necessários para a realização do evento, bem como efetuar o pagamento do ECAD, caso necessário.

8.9. A administração ficará encarregada de providenciar, coordenar e assegurar a disponibilidade dos serviços de infraestrutura necessários à realização do evento, tais como: Palco, sonorização, iluminação, geradores de energia e serviço de segurança (apoio).

### **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço.

9.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato.

9.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

9.8. A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação do serviço.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto:
- 13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 254, fonte de recurso 270600000001 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).

### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 20 de Maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO CARLOS DARE**  
**23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE**

### **TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Protocolo GED nº 6663/2026 e Processo GED nº 6021/2026**  
**Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0009**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO E 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.079.077/0001-02, com sede na Comunidade de São PAULO De Arace, SN, Bairro Arace, Domingos Martins, CEP 29.370-000, por seu representante legal, Senhor **LUCIANO CARLOS DARE**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 5749/2026 e processo GED nº 6061/2026 e em observância às disposições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de um show do LUCIANO DARÉ, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show com o LUCIANO DARÉ durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no	01 shows	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

	dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo RigoCentro, Conceição do Castelo/ES			
--	--	--	--	--

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **20 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O serviço deverá ser executado no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo-Centro, Conceição do Castelo/ES.

3.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo sujeito a multa contratual, referente a 50% do valor do show em caso de não aparecimento para execução do serviço sem a comunicação prévia.

3.3. Os serviços serão recebidos no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo-Centro, Conceição do Castelo/ES, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos até o horário do show, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

3.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir os serviços a tempo do show.

3.8. Em caso de atraso por parte da contratada, para a realização do show musical, a empresa deverá apresentar uma justificativa plausível, sendo considerado não comparecimento da banda em atraso superior a 2 (duas) horas, e sujeito a multa contratual informada no item 7.2.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<b>CUSTOS</b>	
<b>Alimentação</b>	R\$ 400,00
<b>Transporte</b>	R\$ 1.000,00
<b>Cachês Integrantes da Banda</b>	R\$ 6.600,00

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo serviço de apresentação musical será efetuado após a realização do show musical, devendo a empresa apresentar toda a documentação fiscal exigida por lei para fins de quitação.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **São obrigações do Contratante:**

- 8.1. Efetuar o pagamento de forma integral após a realização do mesmo.
- 8.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.
- 8.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no dia 05/06/2026 (sexta-feira), às 19:00h e no dia 06/06/2026 (sábado), às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo- Centro, Conceição do Castelo/ES
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Providenciar todas as licenças, alvarás necessários para a realização do evento, bem como efetuar o pagamento do ECAD, caso necessário.

8.9. A administração ficará encarregada de providenciar, coordenar e assegurar a disponibilidade dos serviços de infraestrutura necessários à realização do evento, tais como: Palco, sonorização, iluminação, geradores de energia e serviço de segurança (apoio).

### **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço.

9.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato.

9.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

9.8. A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação do serviço.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto:
- 13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 254, fonte de recurso 270600000001 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).

### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 20 de Maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO CARLOS DARE**  
**23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**Ato de Designação  
Fiscal Administrativo de Contratos**

**DADOS DO CONTRATO**

<b>PROTOCOLO GED Nº</b>	6336/2026	<b>CONTRATO Nº</b>	018/2026
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	<b>CNPJ</b>	27.165.570/0001-98
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 8.000,00	<b>VIGÊNCIA</b>	19 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
<b>CONTRATADO</b>	23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE		
<b>OBJETO</b>	Realização de um show do LUCIANO DARÉ, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.		

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora ENZA VIEIRA DE AMARAL, matrícula nº 041082, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal do Contrato nº 015/2026, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.
- XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.
- XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XXI - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 19 de Maio de 2026.

**Valber de Vargas Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **ENZA VIEIRA DE AMARAL**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**Ato de Designação  
Fiscal Administrativo de Contratos**

**DADOS DO CONTRATO**

<b>PROTOCOLO GED Nº</b>	6336/2026	<b>CONTRATO Nº</b>	015/2026
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	<b>CNPJ</b>	27.165.570/0001-98
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 10.000,00	<b>VIGÊNCIA</b>	19 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
<b>CONTRATADO</b>	24.321.156 MATEUS ROCHA FERREIRA		
<b>OBJETO</b>	Realização de um show do PABLO E MATEUS, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES.		

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora ENZA VIEIRA DE AMARAL, matrícula nº 041082, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal do Contrato nº 015/2026, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.
- XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.
- XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XXI - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

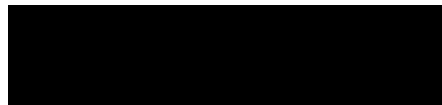
XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 19 de Maio de 2026.

**Valber de Vargas Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **ENZA VIEIRA DE AMARAL**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



**Assinatura do Fiscal**

meio do financiamento proveniente de indicações de recursos destinados por parlamentares. Na oportunidade, as conselheiras Grazielle e Mary Ellen realizaram ponderações técnicas quanto à necessidade de observância das normas que regem a aplicação dos recursos do Fundo, ressaltando que a matéria demanda estudo mais aprofundado e análise sob os aspectos jurídico e orçamentário. Ficou acordado que o tema poderá ser objeto de análise futura, visando avaliar a viabilidade de formalização de convênios ou outros instrumentos de parceria entre o Fundo e as entidades, a fim de contribuir com o fortalecimento das ações e dos serviços prestados à população. A conselheira Socorro compartilhou que, em anos anteriores, havia modelo de convênio direto com entidades da rede socioassistencial, o que reforça a importância de se retomar o debate para análise das possibilidades dentro da legalidade vigente. Foi informado que a conselheira Maria Carolina, eleita para o cargo de Segunda Secretária na eleição realizada em 2025, não permanecerá no Conselho, ficando o referido cargo vago. Diante da vacância, foi aberta a palavra para indicação de novo nome para ocupar o cargo. Após manifestação dos conselheiros e realização de votação, foi eleita a conselheira Grazielle para exercer a função de Segunda Secretária, restando aprovada por maioria dos presentes. Ficou ainda deliberado que, na ausência da Primeira e da Segunda Secretária, a responsabilidade pela redação da ata das reuniões ficará a cargo de um dos membros da Casa dos Conselhos, garantindo-se a regularidade dos registros e a continuidade dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:15, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**WILENE APARECIDA CHIARELLI CAMPANHARO**  
**JOSÉ CARLOS DA COSTA MOURA**  
**MARY ELLEN BONATTO ANNICHINI**  
**MARIA AMÉLIA SOUZA FERREIRA**  
**BLENDOM THOMAZ RIBEIRO**  
**MARIA DO SOCORRO SANTANA REINOSO**  
**MARYULE DAMAS FAZOLO**  
**ZULENE PASSOS AVANCINI**  
**DANIEL MENDES DOS SANTOS**  
**CLAUDINEIA DE PAULA DOS SANTOS**  
**THAYSLANNA THOMAZI SCARPATI / GRAZIELE**  
**BASTOS SILVA**

**Protocolo 1800142**

**Conceição do Castelo**

**Contrato**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**055/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FABIANO JUFFU DE OLIVEIRA ME. **OBJETO:** Realização de um show da BANDA BADALLADOS, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. **VIGENCIA:** 20 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 254, fonte de recurso 270600000001 (Recurso Federal)

e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 6393/2026, processo GED nº 5806/2026 e em observância às disposições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0008. Conceição do Castelo, ES, 20 de Maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1800052**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**057/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** 23.079.077 LUCIANO CARLOS DARE. **OBJETO:** Realização de um show do LUCIANO DARE, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 20 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 254, fonte de recurso 270600000001 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 6663/2026, processo GED nº 6021/2026 e em observância às disposições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0009. Conceição do Castelo, ES, 20 de Maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1800072**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**054/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** 24.321.156 MATEUS ROCHA FERREIRA. **OBJETO:** Realização de um show do PABLO E MATEUS, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. **VIGENCIA:** 19 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 254, fonte de recurso 270600000001 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 5749/2026, processo GED nº 6336/2026 e em observância às disposições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0015. Conceição do Castelo, ES, 20 de Maio de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1800082**

[Home](#) > [Contratos](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

LUCIANO CARLOS DARÉ

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

**FILTROS**

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione



Tipos de contrato

Selecione



Órgãos

Selecione



Unidades

Selecione



UFs

Selecione



Municípios

Selecione



Esferas

Selecione



Poderes

Selecione

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

## Contratos (Todos)

Termo Pesquisado: LUCIANO CARLOS DARÉ

Exibindo: 2 de 2

Ordenar por:

Mais recente

**Contrato nº 000130/2025****Última Atualização: 17/10/2025****Id contrato PNCP:** 27165570000198-2-000095/2025**Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade **Última Atualização:** 17/10/2025**Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO **Local:** Conceição do Castelo/ES **Vigência:** de 17/10/2025 a 31/12/2025**Objeto:** Realizacao de um show com LUCIANO DARE, durante a programacao 11A Semana do Tropeiro e 6A Farra do Tropeiro em Conceicao do Castelo, ES.**Valor Global Contratado:** R\$ 6.000,00

**Contrato nº 000086/2024****Última Atualização: 15/07/2024****Id contrato PNCP:** 27165570000198-2-000032/2024**Modalidade da Contratação:** Inexigibilidade **Última Atualização:** 15/07/2024**Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO **Local:** Conceição do Castelo/ES **Vigência:** de 07/06/2024 a 07/09/2024**Objeto:** Realizacao de um show dabandaLUCIANO DARE durante a programacao da 5A Edicao da Festa Portugalia de Conceicao do Castelo, ES.**Valor Global Contratado:** R\$ 6.000,00

1-2 de 2 itens &lt;

1 &gt;

10 ▾



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

## **RETIFICAÇÃO**

**Protocolo GED nº 6663/2026 e Processo GED nº 6021/2026**

No termo de contrato nº 057/2026;

**ONDE SE LE:** Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0009.

**LEIA-SE:** Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.10.0019.

Conceição do Castelo, ES, 02 de junho de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCOLO: 6663/2026

ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

### Especificação de dotação:

Ficha	227
Fonte de Recurso	270600000001 (Recurso Federal)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

**Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.**

Após encaminhada-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 03 de Junho de 2026.

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0

**Talita Casagrande Lachini**  
Contadora – CRC/ES 018879/O-0



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

## RETIFICAÇÃO

**Protocolo GED nº 6663/2026 e Processo GED nº 6021/2026**

No termo de contrato nº 057/2026;

### ONDE SE LE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show com o LUCIANO DARÉ durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo Centro, Conceição do Castelo/ES	01 shows	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CUSTOS	
Alimentação	R\$ 400,00
Transporte	R\$ 1.000,00
Cachês Integrantes da Banda	R\$ 6.600,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 254, fonte de recurso 270600000001 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).

#### LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show com o LUCIANO DARÉ durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo Centro, Conceição do Castelo/ES	02 shows	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CUSTOS	
Alimentação	R\$ 800,00
Transporte	R\$ 2.000,00
Cachês Integrantes da Banda	R\$ 13.200,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:  
020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 227, fonte de recurso 270600000001 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).

Conceição do Castelo, ES, 03 de junho de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101 Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000581/2026**

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Processo	006061/2026	
Origem	Inexigibilidade Nº 000017/2026		Contrato	000057/2026	
Projeto/Atividade	1339200212.102	Elemento	33903900000.	Ficha	00227-270600000001
Fornecedor	LUCIANO CARLOS DARE 01542317703		CNPJ	23.079.077/0001-02	
Endereço	Estrada Principal, 00 - Aracê - Aracê (Domingos Martins) - ES - CEP: 29278000		Telefone	00	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	2,000	SERVI		00000653	SHOW MUSICAL show com o luciano daré durante a festa da portugália em conceição do castelo/es. o show ocorrerá no dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na praça osvaldo melo rigocentro, conceição do castelo/es	8.000,0000	16.000,00

**Total Geral**

**16.000,00**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa:

realização de um show do LUCIANO DARÉ, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. PROCESSO/PROTOCOLO 006061/2026 006663/2026

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , Nº - - - CEP: . . -

CONCEICAO DO CASTELO, 03 de junho de 2026

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.570/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001559/2026**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2026**  
**Ficha : 0000227**  
**Processo : 0006061/2026**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000581/2026**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 03/06/2026**  
**Valor : 16.000,00**

Órgão : 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0021 - APOIO AO TURISMO E CULTURA  
 Projeto/Atividade : 2.102 - FESTA PORTUGÁLIA  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 270600000001 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**Favorecido : 9907 - LUCIANO CARLOS DARE 01542317703**  
**Bairro : Aracê**  
**Endereço : Est Principal**  
**Telefone Fixo:00**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF :23.079.077/0001-02**  
**Cidade :Aracê (Domingos Martins)**  
**UF :ESPIRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM LUCIANO DARÉ, DURANTE A, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA PORTUGÁLIA, O SHOW OCORRERÁ NO DIA 05/06/2026, ÀS 19:00H E NO DIA 06/06/2026, ÀS 19:00H, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H (DUAS HORAS), NA PRAÇA OSVALDO MELO RIGOCENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00017/2026. TERMO DE CONTRATO Nº 00057/2026.  
 DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº. 581 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 6663 /2026, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Subelemento:** 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>69.878,70</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>16.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>53.878,70</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(dezesesseis mil reais)

**Dispensa/Inexigibilidade :** 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000017/2026

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços 020-57-2026 **Data Vencimento:** 31/12/2026

**CENTRO DE CUSTO**

Código	Nome	Valor
57	SHOWS MUSICAIS E ARTISTICOS	16.000,00
<b>Total</b>		<b>16.000,00</b>

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

conceição do castelo, 03 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
 VALBER DE VARGAS FERREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
 CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
 DHAIANE COLLODETE SERAPHIM  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 080/2026  
 CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
 HUGO BISSOLI SPADETTO  
 CONTADOR  
 CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
 TALITA CASAGRANDE LACHINI  
 CONTADORA  
 CPF: [REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101 Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Fornecimento**  
**Nº 000707/2026**

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Processo	006061/2026	
Origem	Inexigibilidade Nº 000017/2026		Contrato	000057/2026	
Projeto/Atividade	1339200212.102	Elemento	33903900000.	Ficha	00227-270600000001
Fornecedor	LUCIANO CARLOS DARE 01542317703		CNPJ	23.079.077/0001-02	
Endereço	Estrada Principal, 00 - Aracê - Aracê (Domingos Martins) - ES - CEP: 29278000		Telefone	00	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	2,000	SERVI		00000653	SHOW MUSICAL show com o luciano daré durante a festa da portugália em conceição do castelo/es. o show ocorrerá no dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na praça osvaldo melo rigocentro, conceição do castelo/es	8.000,0000	16.000,00

**Total Geral**

**16.000,00**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa:

**realização de um show do LUCIANO DARÉ, durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. PROCESSO/PROTOCOLO 006061/2026 006663/2026**

Local de Entrega:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , Nº - - - CEP: . . -**

CONCEICAO DO CASTELO, 03 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
Registro de Preço / Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa